



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

CADERNO 2

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, que a regulamentam;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (Funcultura) e o Decreto Municipal nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do Funcultura e o Decreto Municipal nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

**CONSIDERANDO** as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Trianon em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do Funcultura em 06/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação submetido pelo Funcultura à plataforma Tranferre.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 314, de 24 de Outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

convoca pessoas jurídicas e físicas (CNPJ/MEI/CPF) a participar de edital de seleção pública para apoio a produções audiovisuais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL que atendam o Inciso I, art. 6º da Lei Complementar 195/2022, de apoio a produções audiovisuais.

1.2. Serão selecionados projetos em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Campos dos Goytacazes.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 1.910.648,62** que será distribuído em categorias e previsão de vagas conforme descrição do Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.47.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.391.0182.1132 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONCURSOS PARABENS E PRODUTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO: 206 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N.º 195/2022 – ART 5º "AUDIOVISUAL" - FONTE STN: 1.715

2.3 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela FCJOL, através do Fundo Municipal de Cultura, em parcela única.

2.4 O valor do aporte destinado ao contemplado, disposto no Anexo I, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com atuação prévia em cultura) residente no município de Campos dos Goytacazes, maior de 18 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo,

podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e/ou ocupantes de cargos na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos (conforme Decreto Municipal 281/2011);

V – Sejam servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Os proponentes que optarem por concorrerem às cotas estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam composto majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem o quadro societário da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 5.7 e 5.8.

5.11 Receberão pontuação diferenciada (estabelecida no [Anexo III](#)): os proponentes com identidade de gênero de mulher cis, ou transgêneros; os Proponentes com deficiência; e, os proponentes que pertençam aos seguintes grupos de Povos e Comunidades Tradicionais: Quilombolas / remanescentes de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas e/ou sejam negros (pretos e pardos).

5.12 Os proponentes que optarem em receber a pontuação diferenciada estabelecida nos itens 5.11, deverão anexar autodeclarações em conformidade com o [Anexo VII](#), e estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias de averiguação da veracidade.

5.13 A autodeclaração de pessoa com deficiência deverá vir acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

5.14 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer à pontuação diferenciada, desde que preencham os requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas que se enquadram no item 5.11;

II - grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam compostos por pessoas que se enquadram no item 5.11;

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, no prazo de 20 dias a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural interessado em submeter-se a este edital deverá ter um perfil cadastrado no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.ri.gov.br>).

7.2. A inscrição se dará exclusivamente no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.ri.gov.br>), no qual o proponente deverá preencher a formulário de inscrição referente a este edital, e anexar a documentação obrigatória que trata o item 7.3:

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição ([Anexo II](#)), que deverá ser preenchido diretamente no mapa cultural campista;

b) Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#)), que contém a descrição do projeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos e será anexado ao Termo de Referência se o proponente for contemplado

c) Currículo ou Portfólio do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), CPF e RG do sócio titular do CNPJ e cartão de CNPJ;

e) Comprovante de residência (PF, MEI, responsável por Grupo/Coletivo, responsável PJ), por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

f) Comprovante de localização da sede (se CNPJ), por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ.

g) Declaração de representação de grupo ou coletivo ([Anexo VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

h) Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas" ([Anexo VII](#))

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 o Portfólio deve apresentar o trabalho do proponente, ou seja, se o proponente for CNPJ, o portfólio deverá constar a experiência da instituição e não da pessoa física que a representa; de igual modo, se o proponente for um coletivo. Se o proponente for Pessoa Física ou MEI, o portfólio deverá constar a experiência deste indivíduo.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto, validada a última inscrição realizada.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 ano a contar do repasse do recurso ao contemplado.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (estimativa de custos) disponível no [Anexo VIII](#) (Plano de trabalho), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

8.5 O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

8.6 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativas excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.9 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme [Anexo I](#) do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e

comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 No caso de projetos de produção audiovisual, como é este presente edital, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem I do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

§1 O contemplado deverá providenciar que sua obra visual tenha uma versão para cada tipo de recurso de acessibilidade.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#)) e devem ser executadas até 1 ano a contar da data do recebimento do recurso.

10.3 Dentre as contrapartidas pactuadas com a Administração Pública incluem-se obrigatoriamente: a) o registro do contemplado na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), como agente produtor de material audiovisual; e b) o direito de exibição das obras audiovisuais produzidas à FCCJOL.

10.4 As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação preliminar: fase de conferência dos dados e arquivos solicitados no momento da inscrição do edital;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada na temática deste edital;

III - Habilitação final: fase de análise dos documentos complementares de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

§1º Os proponentes que não forem habilitados na I fase, de habilitação preliminar, ou seja, não tiverem preenchido a ficha de inscrição corretamente, ou não tenham anexado os anexos obrigatórios à inscrição, estarão desclassificados do processo seletivo.

§2º Os proponentes receberão pontuação e classificação provisória como resultado da análise da etapa II, de análise de mérito cultural, a ser publicado no D. O., na qual constará o prazo recursal, juntamente com as orientações sobre a reivindicação de alteração de nota pelo proponente.

§3º Somente serão convocados à etapa III, de habilitação final, os proponentes selecionados dentro do número de vagas, e, na hipótese de inabilitação de algum destes, será convocado o próximo proponente da lista de espera, respeitando a ordem de classificação, inclusive aplicando-se os critérios do item 5 deste edital.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por equipe técnica especializada em assuntos culturais, contratada pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiarão as decisões do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme inciso III do artigo 18º do Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.3 A deliberação final sobre a análise de mérito cultural compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.4 Os membros da equipe técnica contratada ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no [Anexo III](#).

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação dos proponentes selecionados para a etapa III, de habilitação final.

12.12 Os candidatos selecionados em mais de um edital serão convocados apenas naquele em que obtiverem maior pontuação de suas propostas, e, caso a pontuação seja a

mesma, serão convocados naquele em que obteve maior posição classificatória.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, por decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes aprovados dentro do número de vagas deverão, no prazo de **cinco dias** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e <https://tributos.campos.rj.gov.br/8084/contribuinteGateway/#/certidao>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc., juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<http://www4.tjrj.us.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pi/Emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual e Municipal;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/>

<https://tributos.campos.rj.gov.br/8084/socioEconomicoGateway/#/certidao>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf-caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

14.7 Os candidatos habilitados deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado e habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme [Anexo IV](#) deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até o dia 31/12/2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural no período previsto na publicação da convocatória perderá o apoio financeiro e haverá a convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Funcultura, da FCJOL e da Prefeitura Municipal de Campos, conforme futura orientação do Funcultura aso contemplados.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no [Anexo V](#). O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 40 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/> e <http://www.instagram.com/comculturacampos/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [funcultura.campos@gmail.com](mailto:funcultura.campos@gmail.com) e telefone (22) 98131-1141.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A FCJOL não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados

18.8. O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto à Vara de Infância e Juventude.

18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos de patrocinadores e doadores.

18.10 Os proponentes poderão se candidatar em todos os editais referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes, mas só poderão ser contemplados em no máximo dois editais, nas seguintes condições:

I – os editais devem pertencer a segmentos culturais diferentes, ou seja, um pertencente ao segmento audiovisual (referente ao art.3º do Decreto Federal 11.525/2023), e outro pertencente a outros segmentos culturais (referente ao Art 4º, Decreto 11.525/2023).

II – caso o proponente seja selecionado em dois editais de um mesmo segmento, será contemplado apenas naquele em que obteve maior pontuação de suas propostas.

18.11 Os MEIs e CNPJs deverão atentar-se ao teto anual de faturamento, e são responsáveis por manifestar desistência da participação em um edital, caso não desejem ultrapassá-lo.

18.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

18.14 O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderá rever os prazos deste edital na hipótese de prorrogação da Lei Federal Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

18.15 Os interessados, proponentes e contemplados devem ficar atentos aos informes de cronograma, e alteração de prazos no Diário Oficial Municipal, Mapa Cultural Campista, canais de Instagram da FCJOL, Funcultura e Comcultura; e aos comunicados por e-mail.

18.16 Compõem este Edital os seguintes anexos:

[Anexo I - Categorias de apoio;](#)

[Anexo II - Formulário de Inscrição;](#)

[Anexo III - Critérios de seleção;](#)

[Anexo IV - Termo de Execução Cultural;](#)

[Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;](#)

[Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e](#)

[Anexo VII - Declarações para cotas e ações afirmativas;](#)

[Anexo VIII - Plano de Trabalho](#)

[Anexo IX - Declaração de residência](#)

[Anexo X - Lista de patrimônios reconhecidos como Patrimônio Imaterial de Campos.](#)

### ANEXO I

#### CATEGORIAS DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 1.910.648,62**, distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 477.662,15 para apoio a produções de obras audiovisuais tipo **videoclipe** de no mínimo 3 minutos.

b) R\$ 821.578,91 para apoio a produções de obras audiovisuais tipo **mídia-metragem** com duração mínima de 25 e máxima de 60 minutos.

c) R\$ 611.407,56 para apoio a produções de obras audiovisuais tipo **curta-metragem** com duração mínima de 10 e máxima de 24 minutos.

§1 A distribuição das vagas por categoria, e o valor destinado a cada contemplada está disposta no item 3 deste anexo.

§2 As minutas acima descritas **não** incluem o tempo dos créditos.

§3 As obras audiovisuais submetidas devem ser inéditas, ou seja, o recurso recebido deverá ser utilizado para uma produção audiovisual inexistente, ainda que seja uma releitura de uma obra audiovisual, ou uma continuação de outro projeto já desenvolvido anteriormente.

§4 As obras audiovisuais devem ser gravadas com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

##### 2. DA DEFINIÇÃO

De acordo com a Medida Provisória nº 2.228-1/2001, obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

Considera-se, por definição deste edital, que uma obra audiovisual é uma **criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história**. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação (fonte: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-contedo/cartilha\\_audiovisual.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-contedo/cartilha_audiovisual.pdf))

##### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**Produção de videocliques:**

O fomento à produção de videocliques envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção, distribuição, elenco, dentre outros. O objetivo é impulsionar a produção de videocliques criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Com fins à desconcentração do recurso na produção da obra e fomento à cadeia produtiva da cultura, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **quatro rubricas profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

Os videocliques deverão ter a duração mínima de 3 minutos, sem considerar os créditos.

O valor total desta categoria: R\$ 477.662,15, será distribuído por 19 produções, conforme item 4 deste anexo.

**Produção de obra audiovisual do tipo curta e média-metragens:**

O fomento à produção de curtas e médias-metragens envolve complexa cadeia produtiva que pode incluir diretores, roteiristas, elenco, direção fotográfica, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção, distribuição, dentre outros. O objetivo é impulsionar a produção de filmes criativos e de qualidade. **Estes filmes (curtas e médias) podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido, etc.**

Obra audiovisual do tipo média-metragem deverá ter minutagem mínima de 25 e máxima de 60 minutos, sem considerar os créditos.

Obra audiovisual do tipo curta-metragem deverá ter minutagem mínima de 10 e máxima de 24 minutos, sem considerar os créditos.

Com fins à desconcentração do recurso na produção da obra e fomento à cadeia produtiva da cultura, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **quatro profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

A previsão de contemplados em cada uma dessas categorias está estabelecida no item 4 deste anexo.

**4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Considerando as contas estabelecidas pelo presente edital, as categorias desse edital estão divididas em vagas e valores da seguinte forma:

categoria	recurso total destinado a cada categoria	vagas negros (pretos e pardos)	vagas indígenas	vagas ampla concorrência	Total de vagas	recurso destinado a cada beneficiário
vídeo cliques	R\$ 477.662,15	4	2	13	19	R\$ 25.140,11
M é d i a - metragem	R\$ 821.578,91	4	2	13	19	R\$ 43.241,00
C u r t a - metragem	R\$ 611.407,56	3	2	10	15	R\$ 40.760,50

\*regramento estabelecido pelo artigo 6º do Decreto Federal 11.525/2023; Instrução Normativa MinC nº 5/2023 (acesso: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/legislacao>), detalhada no item 5 do presente edital.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL DIRETAMENTE NO MAPA CULTURAL CAMPISTA)**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Qual é a sua categoria de inscrição neste edital?

- videoclipe
- média-metragem
- curta-metragem

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Coletivo ou Grupo Cultural (Pessoa Física, representante de grupo ou instituição sem CNPJ)
- Pessoa Jurídica

**FORMULÁRIO PARA PESSOA FÍSICA:**

**1- Informações Gerais**

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**2- Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**5- Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**6- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**8- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**9- Faixa de idade:**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**10- Vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer, o proponente deve se identificar uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra (preta ou parda)
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**11- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer o proponente deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**12- Qual sua principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura

Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**13- Qual sua outra principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**14- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**15- Qual a sua outra função/profissão no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**16- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**Inserir os anexos obrigatórios para Pessoa física:**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
Currículo ou Portfólio do proponente;  
Documentos pessoais do proponente CPF e RG  
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))  
Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o proponente optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))  
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**COLETIVO OU GRUPO CULTURAL (PESSOA FÍSICA, REPRESENTANTE DE GRUPO OU INSTITUIÇÃO SEM CNPJ)**

**1- Informações gerais**

Nome do coletivo ou grupo cultural:  
Endereço da sede:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
RG do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:  
Número de integrantes do coletivo ou grupo:

**2- O grupo está sediado em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- O grupo é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**5- Raça, cor ou etnia DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no grupo/coletivo?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?**

- sim  não

**8- Escolaridade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**9- Renda DA MAIORIA do grupo/coletivo**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**10- Faixa de idade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

11- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

12- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?

Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**13- Principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**14- Outra principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance

Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projecionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**16- Outra principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projecionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**18- Inserir os anexos obrigatórios para COLETIVOS e GRUPOS.**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

Currículo ou Portfólio do grupo/coletivo cultural  
Documentos pessoais do representante do grupo (CPF e RG)  
Comprovante de residência do representante do grupo/coletivo CPF e RG, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o grupo/coletivo optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1- Informações gerais**

Razão Social:  
Nome fantasia:  
CNPJ:  
Endereço da sede:  
Cidade:  
Estado:  
Número de representantes legais:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

**2- A PJ está sediada em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- A PJ é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**5- Raça/cor/etnia DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**8- Escolaridade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**9- Qual a renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**10- Qual o Faturamento Anual da PJ**

Até R\$81.000,00;
Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
Acima de R\$4.800.000,01;

**11- Qual a Faixa de idade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**12- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer todo os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**13- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer, todos os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**14- Qual principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Qual outra principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**16- Qual a principal função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projecionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Qual a outra função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projecionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**18- A PJ já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**19- Inserir os anexos obrigatórios para PJ.**

- Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
 Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.  
 Currículo ou Portfólio da PJ  
 Documentos pessoais do sócio titular da PJ (CPF e RG)  
 Cartão CNPJ ou Comprovante de inscrição CNPJ  
 Comprovante de residência do sócio titular responsável pela PJ, por meio da apresentação de contas relativas à residência em seu nome; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, ajuntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))  
 Comprovante de localização da sede do CNPJ, por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ, valendo a ajuntada da Declaração de residência (Ver declaração no [Anexo IX](#)). Obs.: se o CNPJ for MEI, pode ser comprovante no nome da Pessoa física).  
 Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se a PJ optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))  
 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

- Preenchimento correto do formulário de inscrição
- Inserção de todos os anexos obrigatórios
- Comprovações de residência/sede do Município de Campos dos Goytacazes

**AValiação DE Mérito Cultural - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada, atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA		
Critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15

B	Relevância da ação proposta para valorização da história e da identidade cultural de Campos dos Goytacazes A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da história e da identidade cultural do município	0 a 15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15
D	Coerência da estimativa orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	Trajória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
I	Proposta inclui em sua abordagem o Patrimônio imaterial do município - Será avaliado se o projeto inclui em sua temática alguma manifestação de patrimônio imaterial do município de Campos dos Goytacazes, conforme listagem do <a href="#">Anexo X</a>	0 a 5
J	Proposta com temática relacionada a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e/ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0 a 5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, em razão dos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 do Ministério da Cultura.

Os proponentes que desejarem pontuar nesses critérios deverão OBRIGATORIAMENTE anexar as autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#).

**Serão pontuados os seguintes critérios:**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição	Pontuação
K	Proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros	0 ou 5
L	Proponentes com deficiência	0 ou 5
M	Proponente que seja negro (preto e pardo) e indígena e/ou Proponente que pertença a um desses grupos de povos e Comunidades Tradicionais: Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas.	0 ou 5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15</b>

A pontuação extra da tabela acima se aplica:

Aos grupos e coletivos culturais compostos majoritariamente nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)  
 Aos CNPJ cujo quadro de sócios seja totalmente identificado nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)

**Demais condições:**

- A pontuação final de cada candidatura será indicada pela média de dois pareceristas, e validada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Os critérios A, B, C, D, E, F, G, H são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a deliberação ficará a cargo de votação dos integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios A, B, C, D, E, F, G, H;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, neste ato representada pela Senhora Maria Auxiliadora Freitas de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada no processo seletivo do edital;  
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
V) prestar informações à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **40 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima em até **20 dias** a contar do recebimento da notificação;  
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;  
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.  
XII) cumprir todas as cláusulas que foram estabelecidas no edital de seleção.  
XIII) comparecer às oficinas e reuniões de esclarecimento sobre execução do projeto e de prestação de contas, que serão promovidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e  
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.  
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:  
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;  
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;  
IV - Comprovar o cumprimento da contrapartida;  
IV - declarar que foram cumpridas as cláusulas de acessibilidade dispostas em edital.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou  
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;  
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou  
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.  
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:  
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;  
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou  
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e  
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;  
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;  
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou  
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
c) violação da legislação aplicável;  
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
e) má administração de recursos públicos;  
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.  
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes de, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento, controle e avaliação das ações objeto deste Termo será realizado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura, Decreto Municipal nº 281/2012 e Decreto Municipal nº 268/2012)

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**  
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**  
( ) Sim ( ) Não  
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**  
( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**8.1. Você realizou sua inscrição como produtor de audiovisual na ANCINE?**

( ) Sim – anexe o comprovante ao final deste relatório ( ) Não

**9. ACESSIBILIDADE**

Descreva como foi cumprida as demandas de acessibilidade de seu projeto. Lembre-se que elas precisam alcançar 10% do orçamento. E, caso seu projeto tenha se enquadrado na dispensa dessa exigência (item 9.4 e 9.5 do edital), justifique.

**10. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**11. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Anexe também, **quatro ou mais** comprovantes de pagamentos de serviços/bens com CPFs/CNPJs diferenciados, demonstrando que houve descentralização do recurso, conforme Anexo I do edital.

Anexe também comprovantes e/ou declaração de que a 10% do orçamento foi destinado à medidas de acessibilidade, no caso de seu projeto não tiver se enquadrado na dispensa dessa exigência.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Obs.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [PREENCHA COM O NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Campos dos Goytacazes  
[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES PARA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Obs1: Se o proponente for um representante de grupo ou coletivo cultural, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda a maioria absoluta dos integrantes do grupo ou coletivo cultural.

Obs2: Se o proponente for representante de CNPJ, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda todo o quadro societário da instituição.

**I. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertencem ao grupo \_\_\_\_\_ (informar se Informar um dos grupos: quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiros; Ciganos; Indígenas)

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**3. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual Significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

No anexo desta declaração seguirá: carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

#### 4. DECLARAÇÃO IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que me identifico com identidade de gênero de mulher cis ou transgênero.

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO VIII

##### Plano de Trabalho

##### Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ( ) vídeo clipe  
( ) obra audiovisual de tipo curta-metragem  
( ) obra audiovisual de tipo média-metragem

##### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

##### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

##### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

##### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

##### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

##### Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
( ) piso tátil;  
( ) rampas;  
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
( ) corrimãos e guarda-corpos;  
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
( ) assentos para pessoas obesas;  
( ) iluminação adequada;  
( ) Outra \_\_\_\_\_

##### Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra \_\_\_\_\_

##### Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

##### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

##### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:  
Data final:

##### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa indígena?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

##### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

##### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

##### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Observe as contrapartidas mínimas enumeradas no item 10 deste edital e as inclua em sua proposta além de outras que deseje ofertar.

##### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

##### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Seu projeto inclui algumas das temáticas abaixo? (obs.: é preciso deixar as temáticas claras ao longo deste Plano de Trabalho).

- ( ) Patrimônio imaterial do município de Campos dos Goytacazes (ver lista no anexo X)  
( ) pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

##### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Observação 1: 10% do recurso orçamentário deve ser dedicado à medidas de acessibilidade, ou, se for o caso, apresentar justificativa para isenção deste quesito (veja item 9 do edital).

Observação 2: veja a quantidade mínima de profissionais/serviços contratados de acordo com a categoria escolhida, conforme foi estabelecido no Anexo I.

Observação 3: As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

Observação 4: O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

Observação 5: O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

#### ANEXO XIX

##### DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no endereço \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinam a presente declaração EU e o titular do comprovante de residência que segue anexo a esta declaração, ambos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME, DATA  
ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Obs.: anexar o comprovante de residência válido ex.: conta de água, luz ou telefone.

##### Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

**ANEXO X**

**LISTA DE PATRIMONIO IMATERIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Bem patrimonial	Instrumento de reconhecimento
Jongo	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Mana Chica do Caboio	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Cavalhada	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Bois Pintadinhos	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Lenda do Ururu da Lapa	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Quadrilha de Roça	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Folias de Reis	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Samba de Terreiro	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Doce Chuvisco	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Confeção de tapetes de sal na Festa de Corpus Christi, na Praça do Santíssimo Salvador	Resolução COPPAM 007/2014 publicada em 17/01/2014
Obra fonográfica do compositor campista Wilson Batista	Resolução COPPAM 008/2014 publicada em 17/01/2014
Todo acervo impresso do Jornal Monitor Campista, no período de 1834 a 15 de Novembro de 2009,	Resolução COPPAM 009/2014 publicada em 17/01/2014
prélio entre Goytacaz e Americano - o GOYTA-CANO -, evento que estará completando um centenário, em 2014	Resolução COPPAM 006/2013 publicada em 14/11/2013
exemplar da árvore Baobá "Adansônia Digitata", situada na Avenida José Alves de Azevedo (Beira Canal Campos-Macaé), altura do número 901	Resolução COPPAM 010/2014 e 011/2014 publicada em 21/02/2014
Café Literário "Antonio Roberto Fernandes"	Resolução COPPAM 013/2016 publicada em 19/04/2016
"Jogos Florais de Campos dos Goytacazes	Resolução COPPAM 013/2016 publicada em 19/04/2016
Academia Campista de Letras	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Academia Pedralva Letras e Artes	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Academia de Ritmos Mocidade Louca	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em
Associação Regional de Teatro Amador - ARTA	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Associação de Imprensa Campista - AIC	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Centro Cultura Musical de Campos	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Clube do Choro & Cia.	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Corporação Musical Lira Guarany	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Esperança	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Grupo Boa Noite Amor	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Jongo de Noinha	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Dignidade e Justiça	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Fraternidade Campista	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Progresso	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Atalaia do Sul	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Francisco de Assis	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica José do Patrocínio	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Núcleo de Arte e Cultura de Campos	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Orfeão de Santa Cecília (Centro de Cultura de Campos)	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Lira de Apolo	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Nossa Senhora da Penha	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Euterpe Sebastianense	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Lira São José	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Lira Conspiradora	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Nossa Senhora das Dores	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Operários Campistas	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Lira Santo Amaro.	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Grupo de Teatro Sacro Dom Carlos Alberto Navarro", fundado em 1982 para encenações religiosas, promovendo a evangelização através do nobre exercício das artes	Resolução COPPAM 003/2015 e 015/2015 publicadas em 19/05/2015 e 015/05/2015

Grupo de Folia de Reis "Estrela Guia", situado na Rua Cicero Ferreira, no Parque São José, em Guarus, produtor da tradicional Folia de Reis	Resolução COPPAM 012/2014 publicada em 25/02/2014
Bar Ao Gato Preto, situado à Rua 21 de Abril, no Centro Histórico, em virtude de seu valor histórico e cultural para o município - espaço de encontro da boêmia campista nos últimos 90 anos	Resolução COPPAM 013/2014 publicada em 07/07/2014
Circuito Religioso Caminho de Santo Amaro	LEI Nº 9.234, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
Laço Campista	LEI Nº 9.203, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
Capoeira	LEI Nº 9.000, DE 28 DE JULHO DE 2020
Samba da Praça do Liceu	LEI Nº 9.358 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
Livraria ao vivo verde	LEI Nº 9.360 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 02/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO À PROJETOS DE CINEMA INTINERANTE E SALAS DE CINEMA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, que a regulamentam;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (Funcultura) e o Decreto Municipal nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do Funcultura e o Decreto Municipal nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

**CONSIDERANDO** as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Trianon em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do Funcultura em 06/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação submetido pelo Funcultura à plataforma Tranfere. gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº314, de 24 de Outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

convoca pessoas jurídicas e físicas (CNPJ/MEI/CPF) a participar de edital de seleção pública para apoio a produções audiovisuais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL que atendam o Inciso II, art. 6º da Lei Complementar 195/2022, de apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes.

1.2. Serão selecionados projetos em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Campos dos Goytacazes.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 436.729,99** que será distribuído em categorias e previsão de vagas conforme descrição do Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.47.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.391.0182.1132 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONCURSOS PARA BENS E PRODUTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO: 206 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N.º 195/2022 – ART 5º "AUDIOVISUAL" - FONTE STN: 1.715

2.3 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela FCJOL, através do Fundo Municipal de Cultura, em parcela única.

2.4 O valor do aporte destinado ao contemplado, disposto no Anexo I, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com atuação prévia em cultura) residente no município de Campos dos Goytacazes, maior de 18 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física
- II - Microempreendedor Individual (MEI)
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e/ou ocupantes de cargos na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos (conforme Decreto Municipal 281/2011);

V - Sejam servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Os proponentes que optarem por concorrerem às cotas estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem o quadro societário da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens 5.7 e 5.8

5.11 Receberão pontuação diferenciada (estabelecida no Anexo III): os proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros; os Proponentes com deficiência; e, os proponentes que pertençam aos seguintes grupos de Povos e Comunidades Tradicionais: Quilombolas / remanescentes de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-tero"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas e/ou sejam negros (pretos e pardos).

5.12 Os proponentes que optarem em receber a pontuação diferenciada estabelecida nos itens 5.11, deverão anexar autodeclarações em conformidade com o Anexo VII, e estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias de averiguação da veracidade.

5.13 A autodeclaração de pessoa com deficiência deverá vir acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

5.14 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer à pontuação diferenciada, desde que preencham os requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas que se enquadram no item 5.11;

II - grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam compostos por pessoas que se enquadram no item 5.11;

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 20 dias a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O agente cultural interessado em submeter-se a este edital deverá ter um perfil cadastrado no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>).

7.2 A inscrição se dará exclusivamente no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>), no qual o proponente deverá preencher a formulário de inscrição referente a este edital, e anexar a documentação obrigatória que trata o item 7.3.

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**), que deverá ser preenchido diretamente no mapa cultural campista;

b) Plano de Trabalho (**Anexo VIII**), que contém a descrição do projeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos e será anexado ao Termo de Referência se o proponente for contemplado

c) Currículo ou Portfólio do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), CPF e RG do sócio titular do CNPJ e cartão de CNPJ;

e) Comprovante de residência (PF, MEI, responsável por Grupo/Coletivo, responsável PJ), por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no **Anexo IX**)

f) Comprovante de localização da sede (se CNPJ), por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ.

g) Declaração de representação de grupo ou coletivo (**Anexo VI**), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

h) Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas" (**Anexo VII**)

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O portfólio deve apresentar o trabalho do proponente, ou seja, se o proponente for CNPJ, o portfólio deverá constar a experiência da instituição e não da pessoa física que a representa; de igual modo, se o proponente for um coletivo. Se o proponente for Pessoa Física ou MEI, o portfólio deverá constar a experiência deste indivíduo.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto, validada a última inscrição realizada.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 ano a contar do repasse do recurso ao contemplado.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (estimativa de custos) disponível no **Anexo VIII** (Plano de trabalho), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

8.5 O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

8.6 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significatividade excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.9 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho (**Anexo VIII**) e devem ser executadas até 1 ano a contar da data do recebimento do recurso.

10.3 As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Habilitação preliminar:** fase de conferência dos dados e arquivos solicitados no momento da inscrição do edital;

II - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada na temática deste edital;

III - **Habilitação final:** fase de análise dos documentos complementares de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

§1º Os proponentes que não forem habilitados na I fase, de habilitação preliminar, ou seja, não tiverem preenchido a ficha de inscrição corretamente, ou não tenham anexado os anexos obrigatórios à inscrição, estarão desclassificados do processo seletivo.

§2º Os proponentes receberão pontuação e classificação provisória como resultado da análise da etapa II, de análise de mérito cultural, a ser publicado no D.O., na qual constará o prazo recursal, juntamente com as orientações sobre a reivindicação de alteração de nota pelo proponente.

§3º Somente serão convocados à etapa III, de habilitação final, os proponentes selecionados dentro do número de vagas, e, na hipótese de inabilitação de algum destes, será convocado o próximo proponente da lista de espera, respeitando a ordem de classificação, inclusive aplicando-se os critérios do item 5 deste edital.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizados por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por equipe técnica especializada em assuntos culturais, contratada pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiarão as decisões do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme inciso III do artigo 18º do Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.3 A deliberação final sobre a análise de mérito cultural compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.4 Os membros da equipe técnica contratada ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no [Anexo III](#).

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação dos proponentes selecionados para a etapa III, de habilitação final.

12.12 Os candidatos selecionados em mais de um edital serão convocados apenas naquele em que obtiverem maior pontuação de suas propostas, e, caso a pontuação seja a mesma, serão convocados naquele em que obteve maior posição classificatória.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, por decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes aprovados dentro do número de vagas deverão, no prazo de cinco dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e <https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/contribuinteGateway/#/certidao>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc., juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual e Municipal;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/>  
<https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/socioEconomicoGateway/#/certidao>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

14.7 Os candidatos habilitados deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado e habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme [Anexo IV](#) deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até o dia 31/12/2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural no período previsto na publicação da convocatória perderá o apoio financeiro e haverá a convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Funcultura, da FCJOL e da Prefeitura Municipal de Campos, conforme futura orientação do Funcultura a ser contemplados.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no [Anexo V](#). O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 40 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/> e <http://www.instagram.com/comculturacampos/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [funcultura.campos@gmail.com](mailto:funcultura.campos@gmail.com) e telefone (22) 98131-1141.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A FCJOL não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

18.8 O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto à Vara de Infância e Juventude.

18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos de patrocinadores e doadores.

18.10 Os proponentes poderão se candidatar em todos os editais referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes, mas só poderão ser contemplados em no máximo dois editais, nas seguintes condições:

I - os editais devem pertencer a segmentos culturais diferentes, ou seja, um pertencente ao segmento audiovisual (referente ao art.3º do Decreto Federal 11.525/2023), e outro pertencente a outros segmentos culturais (referente ao Art 4º, Decreto 11.525/2023).

II - caso o proponente seja selecionado em dois editais de um mesmo segmento, será contemplado apenas naquele em que obteve maior pontuação de suas propostas.

18.11. Os MEIs e CNPJs deverão atentar-se ao teto anual de faturamento, e são responsáveis por manifestar desistência da participação em um edital, caso não desejem ultrapassá-lo.

18.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

18.14 O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderá rever os prazos deste edital na hipótese de prorrogação da Lei Federal Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

18.15 Os interessados, proponentes e contemplados devem ficar atentos aos informes de cronograma, e alteração de prazos no Diário Oficial Municipal, Mapa Cultural Campista, canais de instagram da FCJOL, Funcultura e Comcultura; e aos comunicados por email.

18.16 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- [Anexo I - Categorias de apoio;](#)
- [Anexo II - Formulário de Inscrição;](#)
- [Anexo III - Critérios de seleção;](#)
- [Anexo IV - Termo de Execução Cultural;](#)
- [Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;](#)
- [Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e](#)
- [Anexo VII - Declarações para cotas e ações afirmativas;](#)
- [Anexo VIII - Plano de Trabalho](#)
- [Anexo IX - Declaração de residência](#)

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO À EXIBIÇÃO DE FILMES**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 436.729,99** distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 262.037,99 para apoio a projetos de cinema itinerante
- b) R\$ 174.692,00 para apoio a salas de cinema.

§1 A distribuição das vagas por categoria, e o valor destinado a cada contemplada está disposta no item 3 deste anexo.

**2. DAS DEFINIÇÕES E DAS CATEGORIAS**

**Sala de cinema**

De acordo com o Decreto Federal 11.525-2023:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; II - para este edital são elegíveis ao recebimento dos recursos as salas de cinema privadas que não componham redes;

Atenção: **não** é permitida a criação de novos cinemas ou novas salas de cinema com o recurso deste edital. O fomento é destinado a espaços que já são dedicados à exibição regular de filmes.

Neste edital, a modalidade de apoio refere-se a ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema.

Também podem ser itens de apoio as despesas com serviços essenciais à atividade de exibição: folha de pagamento de funcionários (compreendidos aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa exibidora), serviços terceirizados, fornecedores de equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, tais como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, água e de telecomunicações, serviços de limpeza, higienização e de detetização e outras despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **quatro profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

O valor total desta categoria é de R\$ 174.692,00, distribuído por 4 projetos, conforme item 3 deste anexo.

**Cinema itinerante**

Considera-se cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

Atenção: é permitida a criação de projetos inéditos com o recurso deste edital.

Os projetos de cinema itinerantes devem apresentar **circulação mínima de 3 exibições em bairros diferentes, preferencialmente em distritos afastados da zona central**, propostos pelo proponente. Entretanto, futuramente, visando a maior diversidade de bairros a serem alcançados pelo presente edital, o FUNCULTURA, se achar necessário, convocará os proponentes contemplados para repactuar os bairros onde ocorrerão as exibições..

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **cinco profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

O valor total desta categoria é de R\$ 262.037,99, distribuído por 4 projetos, conforme item 3 deste anexo.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Considerando as contas estabelecidas pelo presente edital, as categorias desse edital estão divididas em vagas e valores da seguinte forma:

categoria	recurso total destinado a cada categoria	vagas negros (pretos e pardos)	vagas indígenas	vagas ampla concorrência	Total de vagas	recurso destinado a cada beneficiário
Cinemas itinerantes	R\$ 262.037,99	1	1	2	4	R\$ 65.509,50
Salas de cinema	R\$ 174.692,00	1	1	2	4	R\$ 43.673,00

\*regramento estabelecido pelo artigo 6º do Decreto Federal 11.525/2023; Instrução Normativa MinC nº 5/2023 (acesso: <https://www.gov.br/cultura/pl-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/legislacao>), detalhada no item 5 do presente edital.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL DIRETAMENTE NO MAPA CULTURAL CAMPISTA)**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Qual é a sua categoria de inscrição neste edital?

- cinema itinerante
- sala de cinema

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Coletivo ou Grupo Cultural (Pessoa Física, representante de grupo ou instituição sem CNPJ)
- Pessoa Jurídica

**FORMULÁRIO PARA PESSOA FÍSICA:**

**1- Informações Gerais**

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**2- Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**5- Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**6- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**8- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**9- Faixa de idade:**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

10- Vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer, o proponente deve se identificar uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.

- não vou concorrer às cotas  
 vou concorrer às cotas de Pessoa negra (preta ou parda)  
 vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

11- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?

Obs.: Para concorrer o proponente deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)  
 Pessoa com deficiência  
 Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

12- Qual sua principal área de atuação no campo artístico-cultural

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

13- Qual sua outra principal área de atuação no campo artístico-cultural

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

14- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

15- Qual a sua outra função/profissão no campo artístico e cultural?

12	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

16- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?

Inserir os anexos obrigatórios para Pessoa física:

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))

Currículo ou Portfólio do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o proponente optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**COLETIVO OU GRUPO CULTURAL (PESSOA FÍSICA, REPRESENTANTE DE GRUPO OU INSTITUIÇÃO SEM CNPJ)**

1- **Informações gerais**

Nome do coletivo ou grupo cultural:

Endereço da sede:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Número de integrantes do coletivo ou grupo:

2- **O grupo está sediado em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

3- **O grupo é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Quilombola / remanescente de quilombo;  
 Assentamento de reforma agrária;  
 Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";  
 Ciganos;  
 Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.  
 Povos de Terreiro  
 Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**5- Raça, cor ou etnia DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no grupo/coletivo?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?**

- sim  não

**8- Escolaridade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**9- Renda DA MAIORIA do grupo/coletivo**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**10- Faixa de idade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**11- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**12- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**13- Principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial

Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**14- Outra principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**16- Outra principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**18- Inserir os anexos obrigatórios para COLETIVOS e GRUPOS.**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))

Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

Currículo ou Portfólio do grupo/coletivo cultural

Documentos pessoais do representante do grupo (CPF e RG)

Comprovante de residência do representante do grupo/coletivo CPF e RG, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o grupo/coletivo optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1- Informações gerais**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**2- A PJ está sediada em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
  - Áreas atingidas por barragem
  - Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- A PJ é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
  - Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
  - Ciganos;
  - Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
  - Povos de Terreiro
  - Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**5- Raça/cor/etnia DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**8- Escolaridade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**9- Qual a renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**10- Qual o Faturamento Anual da PJ**

Até R\$81.000,00;
Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
Acima de R\$4.800.000,01;

**11- Qual a Faixa de idade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**12- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer todo os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**13- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer, todos os integrantes do quadro de sócios todo os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma (ou mais de uma) devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**14- Qual principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Qual outra principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda

Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiodisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**16- Qual a principal função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Qual a outra função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**18- A PJ já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**19- Inserir os anexos obrigatórios para PJ.**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
 Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.  
 Currículo ou Portfólio da PJ  
 Documentos pessoais do sócio titular da PJ (CPF e RG)  
 Cartão CNPJ ou Comprovante de inscrição CNPJ  
 Comprovante de residência do sócio titular responsável pela PJ, por meio da apresentação de contas relativas à residência em seu nome; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))  
 Comprovante de localização da sede do CNPJ, por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ, valendo a juntada da Declaração de residência (Ver declaração no [Anexo IX](#)). Obs.: se o CNPJ for MEI, pode ser comprovante no nome da Pessoa física).  
 Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se a PJ optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))  
 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

1. Preenchimento correto do formulário de inscrição
2. Inserção de todos os anexos obrigatórios
3. Comprovações de residência/sede do Município de Campos dos Goytacazes

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada, atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Critério	Descrição	Pontuação
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	0 a 15
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15
D	<b>Coerência da estimativa orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 15
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, em razão dos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 do Ministério da Cultura.

Os proponentes que desejarem pontuar nesses critérios deverão OBRIGATORIAMENTE anexar as autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#).

Serão pontuados os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição	Pontuação
K	Proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros	0 ou 5
L	Proponentes com deficiência	0 ou 5
M	Proponente que seja negro (preto e pardo) e indígena e/ou Proponente que pertença a um desses grupos de povos e Comunidades Tradicionais: Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas.	0 ou 5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15

A pontuação extra da tabela acima se aplica:

Aos grupos e coletivos culturais compostos majoritariamente nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)  
 Aos CNPJ cujo quadro de sócios seja totalmente identificado nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)

**Demais condições:**

- A pontuação final de cada candidatura será indicada pela média de dois pareceristas, e validada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Os critérios A, B, C, D, E, F, G, H são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a deliberação ficará a cargo de votação dos integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios A, B, C, D, E, F, G, H;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 --, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, neste ato representado pela Senhora Maria Auxiliadora Freitas de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada no processo seletivo do edital;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **40 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima em até **20 dias** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- XII) cumprir todas as cláusulas que foram estabelecidas no edital de seleção.
- XIII) comparecer às oficinas e reuniões de esclarecimento sobre execução do projeto e de prestação de contas, que serão promovidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
  - IV - Comprovar o cumprimento da contrapartida;
  - IV - declarar que foram cumpridas as cláusulas de acessibilidade dispostas em edital.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento, controle e avaliação das ações objeto deste Termo será realizado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura, Decreto Municipal nº 281/2012 e Decreto Municipal nº 268/2012)

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:  
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  
• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Exibição de 3 (ou mais) sessões de cinema itinerantes
- Apoio à sala de cinema
- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

- (Você pode marcar mais de uma opção).
- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não
- Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. ACESSIBILIDADE**

Descreva como foi cumprida as demandas de acessibilidade de seu projeto. Lembre-se que elas precisam alcançar 10% do orçamento. E, caso seu projeto tenha se enquadrado na dispensa dessa exigência (item 9.4 do edital), justifique.

**10. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**11. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Anexe também, **quatro ou mais** comprovantes de pagamentos de serviços/bens com CPFs/CNPJs diferenciados, demonstrando que houve descentralização do recurso, conforme Anexo I do edital.

Anexe também comprovantes e/ou declaração de que a 10% do orçamento foi destinado a medidas de acessibilidade, caso não seja isento, conforme o item 9.4 do edital.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [PREENCHA COM O NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Campos dos Goytacazes  
[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES PARA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Obs1: Se o proponente for um representante de grupo ou coletivo cultural, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda a maioria absoluta dos integrantes do grupo ou coletivo cultural.

Obs2: Se o proponente for representante de CNPJ, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda todo o quadro societário da instituição.

**1. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertencem ao grupo \_\_\_\_\_ (informar se Informar um dos grupos: quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiros; Ciganos; Indígenas)

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**3. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual Significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

No anexo desta declaração seguirá: carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**1. DECLARAÇÃO IDENTIDADE DE GÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que me identifique com identidade de gênero de mulher cis ou transgênero.

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**Plano de Trabalho**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- ( ) apoio a sala de cinema
- ( ) projeto de cinema itinerante

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ( ) piso tátil;
- ( ) rampas;
- ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ( ) corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- ( ) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

#### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:  
Data final:

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Observação 1: 10% do recurso orçamentário deve ser dedicado à medidas de acessibilidade, ou, se for o caso, apresentar justificativa para isenção deste quesito (veja item 9 do edital).

Observação 2: veja a quantidade mínima de profissionais/serviços contratados de acordo com a categoria escolhida, conforme foi estabelecido no Anexo I.

Observação 3: As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

Observação 4: O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

Observação 5: O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

#### ANEXO XIX

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assinam a presente declaração EU e o titular do comprovante de residência que segue anexo a esta declaração, ambos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME, DATA  
ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Obs.: anexar o comprovante de residência válido ex.: conta de água, luz ou telefone.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 03/2023

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO À PROJETOS DE CINEMA INTINERANTE E SALAS DE CINEMA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, que a regulamentam;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (Funcultura) e o Decreto Municipal nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do Funcultura e o Decreto Municipal nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

**CONSIDERANDO** as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Trianon em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do Funcultura em 06/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação submetido pelo Funcultura à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 314, de 24 de Outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

convoca pessoas jurídicas e físicas (CNPJ/MEI/CPF) a participar de edital de seleção pública para apoio a produções audiovisuais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado no preâmbulo do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL que atendam o Inciso III, art. 6º da Lei Complementar 195/2022, de apoio a mostra de cinema e cineclubes.

1.2 Serão selecionados projetos em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Campos dos Goytacazes.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 65.779,98** que será distribuído em categorias e previsão de vagas conforme descrição do Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.47.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.391.0182.1132 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONCURSOS PARABENS E PRODUTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO: 206 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N.º 195/2022 – ART 5º “AUDIOVISUAL” - FONTE STN: 1.715  
2.3 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela FCJOL, através do Fundo Municipal de Cultura, em parcela única.

2.4 O valor do aporte destinado ao contemplado, disposto no Anexo I, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com atuação prévia em cultura) residente no município de Campos dos Goytacazes, maior de 18 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física  
II - Microempreendedor Individual (MEI)  
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)  
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e/ou ocupantes de cargos na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos (conforme Decreto Municipal 281/2011);

V – Sejam servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Os proponentes que optarem por concorrerem às cotas estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem o quadro societário da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos registros descritos nos itens 5.7 e 5.8

5.11 Receberão pontuação diferenciada (estabelecida no Anexo III): os proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros; os Proponentes com deficiência; e, os proponentes que pertencem aos seguintes grupos de Povos e Comunidades Tradicionais: Quilombolas / remanescentes de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de “Sem-terra” ou “Sem-teto”; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas e/ou sejam negros (pretos e pardos).

5.12 Os proponentes que optarem em receber a pontuação diferenciada estabelecida nos itens 5.11, deverão anexar autodeclarações em conformidade com o Anexo VII, e estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias de averiguação da veracidade.

5.13 A autodeclaração de pessoa com deficiência deverá vir acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

5.14 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer à pontuação diferenciada, desde que preencham os requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas que se enquadrem no item 5.11;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam compostos por pessoas que se enquadrem no item 5.11;

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 20 dias a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O agente cultural interessado em submeter-se a este edital deverá ter um perfil cadastrado no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>).

7.2 A inscrição se dará exclusivamente no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>), no qual o proponente deverá preencher a formulário de inscrição referente a este edital, e anexar a documentação obrigatória que trata o item 7.3.

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), que deverá ser preenchido diretamente no mapa cultural campista;
- b) Plano de Trabalho (Anexo VIII), que contém a descrição do projeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos e será anexado ao Termo de Referência se o proponente for contemplado
- c) Currículo ou Portfólio do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), CPF e RG do sócio titular do CNPJ e cartão de CNPJ;
- e) Comprovante de residência (PF, MEI, responsável por Grupo/Coletivo, responsável PJ), por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, ajustada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no Anexo IX)
- f) Comprovante de localização da sede (se CNPJ), por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ.
- g) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo VI), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.
- h) Declarações relacionadas ao item “5. Cotas e Ações Afirmativas” (Anexo VII)
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O Portfólio deve apresentar o trabalho do proponente, ou seja, se o proponente for CNPJ, o portfólio deverá constar a experiência da instituição e não da pessoa física que a representa; de igual modo, se o proponente for um coletivo. Se o proponente for Pessoa Física ou MEI, o portfólio deverá constar a experiência deste indivíduo.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto, validada a última inscrição realizada.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 ano a contar do repasse do recurso ao contemplado.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (estimativa de custos) disponível no Anexo VIII (Plano de trabalho), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

8.5 O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

8.6 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.9 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho (Anexo VIII) e devem ser executadas até 1 ano a contar da data do recebimento do recurso.

10.3 As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação preliminar: fase de conferência dos dados e arquivos solicitados no momento da inscrição do edital;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada na temática deste edital;

III – Habilitação final: fase de análise dos documentos complementares de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

§1º Os proponentes que não forem habilitados na I fase, de habilitação preliminar, ou seja, não tiverem preenchido a ficha de inscrição corretamente, ou não tenham anexado os anexos obrigatórios à inscrição, estarão desclassificados do processo seletivo.

§2º Os proponentes receberão pontuação e classificação provisória como resultado da análise da etapa II, de análise de mérito cultural, a ser publicado no D.O., na qual constará o prazo recursal, juntamente com as orientações sobre a reivindicação de alteração de nota pelo proponente.

§2º Somente serão convocados à etapa III, de habilitação final, os proponentes selecionados dentro do número de vagas, e, na hipótese da inabilitação de algum destes, será convocado o próximo proponente da lista de espera, respeitando a ordem de classificação, inclusive aplicando-se os critérios do item 5 deste edital.

#### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por equipe técnica especializada em assuntos culturais, contratada pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiarão as decisões do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme inciso III do artigo 18º do Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.3 A deliberação final sobre a análise de mérito cultural compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.4 Os membros da equipe técnica contratada ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no [Anexo III](#).

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação dos proponentes selecionados para a etapa III, de habilitação final.

12.12 Os candidatos selecionados em mais de um edital serão convocados apenas naquele em que obtiverem maior pontuação de suas propostas, e, caso a pontuação seja a mesma, serão convocados naquele em que obteve maior posição classificatória.

#### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, por decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

#### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes aprovados dentro do número de vagas deverão, no prazo de **cinco dias** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e <https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/contribuenteGateway/#/certidao>

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

##### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual e Municipal;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/>

<https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/socioEconomicoGateway/#/certidao>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

14.7 Os candidatos habilitados deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

#### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado e habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme [Anexo IV](#) deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até o dia 31/12/2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural no período previsto na publicação da convocatória perderá o apoio financeiro e haverá a convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Fundcultura, da FCJOL e da Prefeitura Municipal de Campos, conforme futura orientação do Fundcultura aso contemplados.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no [Anexo V](#). O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 40 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima e do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/> e <http://www.instagram.com/comculturacampos/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [fundcultura.campos@gmail.com](mailto:fundcultura.campos@gmail.com) e telefone (22) 98131-1141.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A FCJOL não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados

18.8. O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto à Vara de Infância e Juventude.

18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos de patrocinadores e doadores.

18.10 Os proponentes poderão se candidatar em todos os editais referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes, mas só poderão ser contemplados em no máximo dois editais, nas seguintes condições:

I – os editais devem pertencer a segmentos culturais diferentes, ou seja, um pertencente ao segmento audiovisual (referente ao art.3º do Decreto Federal 11.525/2023), e outro pertencente a outros segmentos culturais (referente ao Art 4º, Decreto 11.525/2023).

II – caso o proponente seja selecionado em dois editais de um mesmo segmento, será contemplado apenas naquele em que obteve maior pontuação de suas propostas.

18.11. Os MEIS e CNPJs deverão atentar-se ao teto anual de faturamento, e são responsáveis por manifestar desistência da participação em um edital, caso não desejem ultrapassá-lo.

18.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

18.14 O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderá rever os prazos deste edital na hipótese de prorrogação da Lei Federal Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

18.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- [Anexo I - Categorias de apoio;](#)
- [Anexo II - Formulário de Inscrição;](#)
- [Anexo III - Critérios de seleção;](#)
- [Anexo IV - Termo de Execução Cultural;](#)
- [Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;](#)
- [Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e](#)
- [Anexo VII - Declarações para cotas e ações afirmativas;](#)
- [Anexo VIII - Plano de Trabalho](#)
- [Anexo IX - Declaração de residência](#)

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO A MOSTRA E CINECLUBES**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 65.779,98** distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 43.853,32 para apoio a Mostra de produções audiovisuais
- b) R\$ 21.926,66 para apoio a cineclubes.

§1 A distribuição das vagas por categoria, e o valor destinado a cada contemplada está disposta no item 3 deste anexo.

**2. DAS DEFINIÇÕES E DAS CATEGORIAS**

**Mostra de produções audiovisuais**

É o apoio concedido para realização de Mostra de produções audiovisuais, que pode incluir todas as etapas de organização de um evento, cabendo etapas como: o planejamento, as inscrições, a seleção e curadoria, as exposições, o júri, a premiação de obras, a logística de eventos, infraestrutura, divulgação, ações educativas e atração de público, conforme a proposta do proponente. O objetivo é promover o intercâmbio cultural e proporcionar visibilidade, acesso a filmografia de ficção, documentário, animação e outras produções, bem como estimular encontros e reflexões.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **quatro profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

O valor total desta categoria é de R\$ 43.853,32, destinado à 1 projeto, conforme item 3 deste anexo.

**Cineclubes**

Envolve a concessão de recursos para a criação e/ou manutenção de espaços de exibição periódica de filmes, em espaços formais ou informais, auditórios e locais abertos, com o objetivo de fruir e debater filmes.

As ações podem incluir apoio financeiro para manutenção, curadoria de filmes, programação de sessões, organização de eventos, produção de materiais educativos e outras ações de mediação cultural relacionadas ao cinema.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **três profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

O valor total desta categoria é de R\$ 21.926,66, distribuídos por 2 projetos, conforme item 3 deste anexo.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Considerando as contas estabelecidas pelo presente edital, as categorias desse edital estão divididas em vagas e valores da seguinte forma:

categoria	recurso total destinado a cada categoria	vagas negros (pretos e pardos)	vagas indígenas	vagas ampla concorrência	Total de vagas	recurso destinado a cada beneficiário
Mostra de produções audiovisuais	R\$ 43.853,32	0	0	1	1	R\$ 43.853,32
Cineclubes	R\$ 21.926,66	1	1	0	2	R\$ 10.963,33

\*regramento estabelecido pelo artigo 6º do Decreto Federal 11.525/2023; Instrução Normativa MinC nº 5/2023 (acesso: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/legislacao>), detalhada no item 5 do presente edital.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(DISPONÍVEL DIRETAMENTE NO MAPA CULTURAL CAMPISTA)

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Qual é a sua categoria de inscrição neste edital?

- Mostra de produções audiovisuais
- apoio para cineclubes

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Coletivo ou Grupo Cultural (Pessoa Física, representante de grupo ou instituição sem CNPJ)
- Pessoa Jurídica

**FORMULÁRIO PARA PESSOA FÍSICA:**

**1- Informações Gerais**

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- RG:
- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**2- Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**3- Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**4- Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**5- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**6- Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**7- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**8- Faixa de idade:**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**9- Vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer, o proponente deve se identificar uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII - Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra (preta ou parda)
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**10- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer o proponente deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII - Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**11- Qual sua principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura

Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**12- Qual sua outra principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**13- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projetorista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**14- Qual a sua outra função/profissão no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projetorista

7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**15- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**Inserir os anexos obrigatórios para Pessoa física:**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))

Currículo ou Portfólio do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o proponente optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**COLETIVO OU GRUPO CULTURAL (PESSOA FÍSICA, REPRESENTANTE DE GRUPO OU INSTITUIÇÃO SEM CNPJ)**

**1- Informações gerais**

Nome do coletivo ou grupo cultural:

Endereço da sede:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Número de integrantes do coletivo ou grupo:

**2- O grupo está sediado em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, peixeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- O grupo é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**5- Raça, cor ou etnia DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no grupo/coletivo?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?**

- sim  não

**8- Escolaridade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

9- **Renda DA MAIORIA do grupo/coletivo**  
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

10- **Faixa de idade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

11- **O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

12- **Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Serra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

13- **Principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

14- **Outra principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu

Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

15- **Principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. DJ	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

16- **Outra principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. DJ	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

17- **Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

18- **Inserir os anexos obrigatórios para COLETIVOS e GRUPOS.**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

Currículo ou Portfólio do grupo/coletivo cultural  
Documentos pessoais do representante do grupo (CPF e RG)

Comprovante de residência do representante do grupo/coletivo CPF e RG, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o grupo/coletivo optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1- Informações gerais**

Razão Social:  
Nome fantasia:  
CNPJ:  
Endereço da sede:  
Cidade:  
Estado:  
Número de representantes legais:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

**2- A PJ está sediada em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- A PJ é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**5- Raça/cor/etnia DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**8- Escolaridade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**9- Qual a renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**10- Qual o Faturamento Anual da PJ**

Até R\$81.000,00;
Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
Acima de R\$4.800.000,01;

**11- Qual a Faixa de idade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**12- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer todo os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**13- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer, todos os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma (ou mais de uma) devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**14- Qual principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Qual outra principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**16- Qual a principal função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Qual a outra função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**18- A PJ já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**19- Inserir os anexos obrigatórios para P.J.**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

Currículo ou Portfólio da PJ

Documentos pessoais do sócio titular da PJ (CPF e RG)

Cartão CNPJ ou Comprovante de inscrição CNPJ

Comprovante de residência do sócio titular responsável pela PJ, por meio da apresentação de contas relativas à residência em seu nome; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, ajustada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Comprovante de localização da sede do CNPJ, por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ, valendo a ajustada da Declaração de residência (Ver declaração no [Anexo IX](#)). Obs.: se o CNPJ for MEI, pode ser comprovante no nome da Pessoa física).

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se a PJ optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

1. Preenchimento correto do formulário de inscrição
2. Inserção de todos os anexos obrigatórios
3. Comprovações de residência/sede do Município de Campos dos Goytacazes

**AValiação de Mérito Cultural - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada, atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA		
Critério	Descrição	Pontuação
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	0 a 15
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15

D	<b>Coerência da estimativa orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 15
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, em razão dos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 do Ministério da Cultura.

Os proponentes que desejarem pontuar nesses critérios deverão **OBRIGATORIAMENTE** anexar as autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#).

Serão pontuados os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSÓAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição	Pontuação
K	Proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros	0 ou 5
L	Proponentes com deficiência	0 ou 5
M	Proponente que seja negro (preto e pardo) e indígena e/ou Proponente que pertença a um desses grupos de povos e Comunidades Tradicionais: Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas.	0 ou 5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15

A pontuação extra da tabela acima se aplica:

Aos grupos e coletivos culturais compostos majoritariamente nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)  
Aos CNPJ cujo quadro de sócios seja totalmente identificado nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)

**Demais condições:**

- A pontuação final de cada candidatura será indicada pela média de dois pareceristas, e validada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Os critérios A, B, C, D, E, F, G, H são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a deliberação ficará a cargo de votação dos integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios A, B, C, D, E, F, G, H;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, neste ato representado pela Senhora Maria Auxiliadora Freitas de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada no processo seletivo do edital;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **40 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima em até **20 dias** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- XII) cumprir todas as cláusulas que foram estabelecidas no edital de seleção.
- XIII) comparecer às oficinas e reuniões de esclarecimento sobre execução do projeto e de prestação de contas, que serão promovidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
  - IV - Comprovar o cumprimento da contrapartida;
  - IV - declarar que foram cumpridas as cláusulas de acessibilidade dispostas em edital.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento, controle e avaliação das ações deste Termo será realizado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura, Decreto Municipal nº 281/2012 e Decreto Municipal nº 268/2012)

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Mostra de obras audiovisuais
- criação/manutenção de cineclube
- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: \_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. ACESSIBILIDADE**

Descreva como foi cumprida as demandas de acessibilidade de seu projeto. Lembre-se que elas precisam alcançar 10% do orçamento. E, caso seu projeto tenha se enquadrado na dispensa dessa exigência (item 9.4 do edital), justifique.

**10. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**11. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Anexe também, **ao menos, três (se cine clube) ou quatro (se mostra de audiovisual)** comprovantes de pagamentos de serviços/bens com CPFs/CNPJs diferenciados, demonstrando que houve descentralização do recurso, conforme Anexo I do edital.

Anexe também comprovantes e/ou declaração de que a 10% do orçamento foi destinado a medidas de acessibilidade, caso não seja isento, conforme o item 9.4 do edital.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [PREENCHA COM O NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Campos dos Goytacazes  
[DATA]

## ANEXO VII

## DECLARAÇÕES PARA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Obs1: Se o proponente for um representante de grupo ou coletivo cultural, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda a maioria absoluta dos integrantes do grupo ou coletivo cultural.

Obs2: Se o proponente for representante de CNPJ, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda todo o quadro societário da instituição.

## 1. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## 2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertenço ao grupo \_\_\_\_\_ (informar se Informar um dos grupos: quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiros; Ciganos; Indígenas)

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## 3. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual Significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

No anexo desta declaração seguirá: carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## I. DECLARAÇÃO IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que me identifique com identidade de gênero de mulher cis ou transgênero.

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

## Plano de Trabalho

## Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:  
( ) apoio a Mostra de produções audiovisuais  
( ) apoio a cineclubes

## Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

## Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

## Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

## Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

## Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

## Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
( ) piso tátil;  
( ) rampas;  
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
( ) corrimãos e guarda-corpos;  
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
( ) assentos para pessoas obesas;  
( ) iluminação adequada;  
( ) Outra \_\_\_\_\_

## Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra \_\_\_\_\_

## Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

## Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

## Previsão do período de execução do projeto

Data de início:  
Data final:

## Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais estas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Observação 1: 10% do recurso orçamentário deve ser dedicado à medidas de acessibilidade, ou, se for o caso, apresentar justificativa para isenção deste quesito (veja item 9 do edital).

Observação 2: veja a quantidade mínima de profissionais/serviços contratados de acordo com a categoria escolhida, conforme foi estabelecido no Anexo I.

Observação 3: As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

Observação 4: O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

Observação 5: O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Ofical/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

**ANEXO XIX**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assinam a presente declaração EU e o titular do comprovante de residência que segue anexo a esta declaração, ambos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME, DATA  
ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

**Obs.: anexar o comprovante de residência válido ex.: conta de água, luz ou telefone.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 04/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO À PROJETOS DE CINEMA INTINERANTE E SALAS DE CINEMA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, que a regulamentam;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (Funcultura) e o Decreto Municipal nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do Funcultura e o Decreto Municipal nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

**CONSIDERANDO** as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Triunfo em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do Funcultura em 06/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação submetido pelo Funcultura à plataforma Transfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N°314, de 24 de Outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

convoca pessoas jurídicas e físicas (CNPJ/MEI/CPF) a participar de edital de seleção pública para apoio a produções audiovisuais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL que atendam o Inciso III, art. 6º da Lei Complementar 195/2022, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

1.2. Serão selecionados projetos em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Campos dos Goytacazes.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 153.486,61 que será distribuído em categorias e previsão de vagas conforme descrição do Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.47.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.391.0182.1132 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONCURSOS PARA BENS E PRODUTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO: 206 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N.º 195/2022 – ART 5º "AUDIOVISUAL" - FONTE STN: 1.715  
2.3 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela FCJOL, através do Fundo Municipal de Cultura, em parcela única.

2.4 O valor do aporte destinado ao contemplado, disposto no Anexo I, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com atuação prévia em cultura) residente no município de Campos dos Goytacazes, maior de 18 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física
- II - Microempreendedor Individual (MEI)
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e/ou ocupantes de cargos na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos (conforme Decreto Municipal 281/2011);

V – Sejam servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Os proponentes que optarem por concorrerem às cotas estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam composto majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem o quadro societário da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 5.7 e 5.8.

5.11 Receberão pontuação diferenciada (estabelecida no Anexo III): os proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros; os Proponentes com deficiência; e, os proponentes que pertençam aos seguintes grupos de Povos e Comunidades Tradicionais: Quilombolas / remanescentes de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas e/ou sejam negros (pretos e pardos).

5.12 Os proponentes que optarem em receber a pontuação diferenciada estabelecida nos itens 5.11, deverão anexar autodeclarações em conformidade com o Anexo VII, e estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias de averiguação da veracidade.

5.13 A autodeclaração de pessoa com deficiência deverá vir acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

5.14 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer à pontuação diferenciada, desde que preencham os requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas que se enquadrem no item 5.11;

II - grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam composto por pessoas que se enquadrem no item 5.11;

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, no prazo de 20 dias a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural interessado em submeter-se a este edital deverá ter um perfil cadastrado no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>).

7.2 A inscrição se dará exclusivamente no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>), no qual o proponente deverá preencher a formulário de inscrição referente a este edital, e anexar a documentação obrigatória que trata o item 7.3.

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II), que deverá ser preenchido diretamente no mapa cultural campista;

b) Plano de Trabalho (Anexo VIII), que contém a descrição do projeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos e será anexado ao Termo de Referência se o proponente for contemplado

c) Currículo ou Portfólio do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), CPF e RG do sócio titular do CNPJ e cartão de CNPJ;

e) Comprovante de residência (PF, MEI, responsável por Grupo/Coletivo, responsável PJ), por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, ajustada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no Anexo IX)

f) Comprovante de localização da sede (se CNPJ), por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ.

g) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo VI), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

h) Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas" (Anexo VIII)

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O Portfólio deve apresentar o trabalho do proponente, ou seja, se o proponente for CNPJ, o portfólio deverá constar a experiência da instituição e não da pessoa física que a representa; de igual modo, se o proponente for um coletivo. Se o proponente for Pessoa Física ou MEI, o portfólio deverá constar a experiência deste indivíduo.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto, validada a última inscrição realizada.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 ano a contar do repasse do recurso ao contemplado.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (estimativa de custos) disponível no Anexo VIII (Plano de trabalho), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

8.5 O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

8.6 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.9 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente da oferta gratuita dos cursos ao público, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho (Anexo VIII) e devem ser executadas até 1 ano a contar da data do recebimento do recurso.

10.3 As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação preliminar: fase de conferência dos dados e arquivos solicitados no momento da inscrição do edital;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada na temática deste edital;

III - Habilitação final: fase de análise dos documentos complementares de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

§1º Os proponentes que não forem habilitados na I fase, de habilitação preliminar, ou seja, não tiverem preenchido a ficha de inscrição corretamente, ou não tenham anexado os anexos obrigatórios à inscrição, estarão desclassificados do processo seletivo.

§2º Os proponentes receberão pontuação e classificação provisória como resultado da análise da etapa II, de análise de mérito cultural, a ser publicado no D.O., na qual constará o prazo recursal, juntamente com as orientações sobre a reivindicação de alteração de nota pelo proponente.

§2º Somente serão convocados à etapa III, de habilitação final, os proponentes selecionados dentro do número de vagas, e, na hipótese da inabilitação de algum destes, será convocado o próximo proponente da lista de espera, respeitando a ordem de classificação, inclusive aplicando-se os critérios do item 5 deste edital.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por equipe técnica especializada em assuntos culturais, contratada pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiarão as decisões do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme inciso III do artigo 18º do Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.3 A deliberação final sobre a análise de mérito cultural compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.4 Os membros da equipe técnica contratada ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação dos proponentes selecionados para a etapa III, de habilitação final.

12.12 Os candidatos selecionados em mais de um edital serão convocados apenas naquele em que obtiverem maior pontuação de suas propostas, e, caso a pontuação seja a mesma, serão convocados naquele em que obteve maior posição classificatória.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes aprovados dentro do número de vagas deverão, no prazo de **cinco dias** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e <https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/contribuenteGateway/#/certidao>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual e Municipal;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/>

<https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/socioEconomicoGateway/#/certidao>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

14.7 Os candidatos habilitados deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado e habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme [Anexo IV](#) deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até o dia 31/12/2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural no período previsto na publicação da convocatória perderá o apoio financeiro e haverá a convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Funcultura, da FCJOL e da Prefeitura Municipal de Campos, conforme futura orientação do Funcultura aso contemplados..

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no [Anexo V](#). O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 40 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/> e <http://www.instagram.com/comculturacampos/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [funcultura.campos@gmail.com](mailto:funcultura.campos@gmail.com) e telefone (22) 98131-1141.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A FCJOL não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados

18.8 O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto à Vara de Infância e Juventude.

18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos de patrocinadores e doadores.

18.10 Os proponentes poderão se candidatar em todos os editais referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes, mas só poderão ser contemplados em no máximo dois editais, nas seguintes condições:

I - os editais devem pertencer a segmentos culturais diferentes, ou seja, um pertencente ao segmento audiovisual (referente ao art.3º do Decreto Federal 11.525/2023), e outro pertencente a outros segmentos culturais (referente ao Art 4º, Decreto 11.525/2023).

II - caso o proponente seja selecionado em dois editais de um mesmo segmento, será contemplado apenas naquele em que obteve maior pontuação de sua proposta.

18.11. Os MEIs e CNPJs deverão atentar-se ao teto anual de faturamento, e são responsáveis por manifestar desistência da participação em um edital, caso não desejem ultrapassá-lo.

18.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

18.14 O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderá rever os prazos deste edital na hipótese de prorrogação da Lei Federal Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

18.15 Os interessados, proponentes e contemplados devem ficar atentos aos informes de cronograma, e alteração de prazos no Diário Oficial Municipal, Mapa Cultural Campista, canais de instagram da FCJOL, Funcultura e Comcultura; e aos comunicados por e-mail.

18.16 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- [Anexo I - Categorias de apoio;](#)
- [Anexo II - Formulário de Inscrição;](#)
- [Anexo III - Critérios de seleção;](#)
- [Anexo IV - Termo de Execução Cultural;](#)
- [Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;](#)
- [Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;](#)
- [Anexo VII - Declarações para cotas e ações afirmativas;](#)
- [Anexo VIII - Plano de Trabalho;](#)
- [Anexo IX - Declaração de residência;](#)

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO À EXIBIÇÃO DE FILMES**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 153.486,61 distribuídos da seguinte forma:

categoria	recurso total destinado a cada categoria	vagas negros (pretos e pardos)	vagas indígenas	vagas ampla concorrência	Total de vagas	recurso destinado a cada beneficiário
Oficina voltada para o campo da produção audiovisual	R\$ 153.486,61	2	1	3	6	R\$ 25.581,10

\*regramento estabelecido pelo artigo 6º do Decreto Federal 11.525/2023; Instrução Normativa MinC nº 5/2023 (acesso: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/legislacao>), detalhada no item 5 do presente edital.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

Apoio neste edital é concedido para o desenvolvimento de cursos, workshops, oficinas voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual.

Atenção: as ações de capacitação a que se refere este edital deverão ser oferecidas gratuitamente aos participantes (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 7º).

São sugestões de possíveis segmentos que podem ser objeto dos projetos submetidos: a) Gestão audiovisual; b) Criação e áreas técnicas do audiovisual; c) Acessibilidade audiovisual; d) Letramento audiovisual; e) iluminação, cenografia, roteiro para obras audiovisuais; f) audiovisual nas redes sociais; g) produção de obras audiovisuais com celular; h) audiovisual voltados à população negra e/ou outros segmentos vulneráveis; i) qualquer outra temática relacionada à cadeia produtiva da cultura.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **dois profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL DIRETAMENTE NO MAPA CULTURAL CAMPISTA)**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Coletivo ou Grupo Cultural (Pessoa Física, representante de grupo ou instituição sem CNPJ)
- Pessoa Jurídica

**FORMULÁRIO PARA PESSOA FÍSICA:**

**1- Informações Gerais**

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**2- Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**5- Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**6- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**8- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**9- Faixa de idade:**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**10- Vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer, o proponente deve se identificar uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra (preta ou parda)
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**11- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer o proponente deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**12- Qual sua principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**13- Qual sua outra principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

14- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projetorista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

15- Qual a sua outra função/profissão no campo artístico e cultural?

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projetorista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

16- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?

**Inserir os anexos obrigatórios para Pessoa física:**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))

Currículo ou Portfólio do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o proponente optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**COLETIVO OU GRUPO CULTURAL (PESSOA FÍSICA, REPRESENTANTE DE GRUPO OU INSTITUIÇÃO SEM CNPJ)**

1- **Informações gerais**

Nome do coletivo ou grupo cultural:

Endereço da sede:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Número de integrantes do coletivo ou grupo:

2- **O grupo está sediado em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

3- **O grupo é de comunidade tradicional?**

Não pertence a comunidade tradicional

Quilombola / remanescente de quilombo;

Assentamento de reforma agrária;

Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";

Ciganos;

Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.

Povos de Terreiro

Outra comunidade tradicional

4- **Gênero DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

5- **Raça, cor ou etnia DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

6- **Há Pessoa com Deficiência – PCD no grupo/coletivo?**

<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Sim, Auditiva
<input type="checkbox"/> Sim, Física
<input type="checkbox"/> Sim, Intelectual
<input type="checkbox"/> Sim, Múltipla
<input type="checkbox"/> Sim, Visual

7- **Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?**

sim  não

8- **Escolaridade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

9- **Renda DA MAIORIA do grupo/coletivo**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

10- **Faixa de idade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

<input type="checkbox"/> Até 19 anos
<input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos
<input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos
<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos
<input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos
<input type="checkbox"/> Acima de 60 anos

11- **O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

não vou concorrer às cotas

vou concorrer às cotas de Pessoa negra

vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

12- **Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)

Pessoa com deficiência

Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

13- **Principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial

Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**14- Outra principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projetorista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**16- Outra principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projetorista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual

12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**18- Inserir os anexos obrigatórios para COLETIVOS e GRUPOS.**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

Currículo ou Portfólio do grupo/coletivo cultural  
Documentos pessoais do representante do grupo (CPF e RG)

Comprovante de residência do representante do grupo/coletivo CPF e RG, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o grupo/coletivo optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1- Informações gerais**

Razão Social:  
Nome fantasia:  
CNPJ:  
Endereço da sede:  
Cidade:  
Estado:  
Número de representantes legais:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

**2- A PJ está sediada em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- A PJ é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**5- Raça/cor/etnia DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**8- Escolaridade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**9- Qual a renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**10- Qual o Faturamento Anual da PJ**

Até R\$81.000,00;
Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
Acima de R\$4.800.000,01;

**11- Qual a Faixa de idade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**12- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer todo os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**13- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer todos os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma (ou mais de uma) devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**14- Qual principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Qual outra principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres

Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**16- Qual a principal função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Qual a outra função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**18- A PJ já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**19- Inserir os anexos obrigatórios para PJ.**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

- Currículo ou Portfólio da PJ
- Documentos pessoais do sócio titular da PJ (CPF e RG)
- Cartão CNPJ ou Comprovante de inscrição CNPJ

Comprovante de residência do sócio titular responsável pela PJ, por meio da apresentação de contas relativas à residência em seu nome; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Comprovante de localização da sede do CNPJ, por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ, valendo a juntada da Declaração de residência (Ver declaração no [Anexo IX](#)). Obs.: se o CNPJ for MEI, pode ser comprovante no nome da Pessoa física).

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se a PJ optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

1. Preenchimento correto do formulário de inscrição
2. Inserção de todos os anexos obrigatórios
3. Comprovações de residência/sede do Município de Campos dos Goytacazes

**AValiação de Mérito Cultural - Critérios de Pontuação**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada, atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA		
Critério	Descrição	Pontuação
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	0 a 15
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15
D	<b>Coerência da estimativa orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 15
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, em razão dos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 do Ministério da Cultura.

Os proponentes que desejarem pontuar nesses critérios deverão **OBRIGATORIAMENTE** anexar as autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#).

Serão pontuados os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição	Pontuação
K	Proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros	0 ou 5
L	Proponentes com deficiência	0 ou 5
M	Proponente que seja negro (preto e pardo) e indígena e/ou Proponente que pertença a um desses grupos de povos e Comunidades Tradicionais: Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-leito"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas.	0 ou 5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15

A pontuação extra da tabela acima se aplica:

Aos grupos e coletivos culturais compostos majoritariamente nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)

Aos CNPJ cujo quadro de sócios seja totalmente identificado nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)

**Demais condições:**

- A pontuação final de cada candidatura será indicada pela média de dois pareceristas, e validada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Os critérios A, B, C, D, E, F, G, H são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a deliberação ficará a cargo de votação dos integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios A, B, C, D, E, F, G, H;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, neste ato representado pela Senhora Maria Auxiliadora Freitas de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima:  
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
I) executar a ação cultural aprovada no processo seletivo do edital;  
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
V) prestar informações à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **40 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima em até **20 dias** a contar do recebimento da notificação;  
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;  
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.  
XII) cumprir todas as cláusulas que foram estabelecidas no edital de seleção.  
XIII) comparecer às oficinas e reuniões de esclarecimento sobre execução do projeto e de prestação de contas, que serão promovidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
  - IV - Comprovar o cumprimento da contrapartida;
  - IV - declarar que foram cumpridas as cláusulas de acessibilidade dispostas em edital.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação reiterada;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento, controle e avaliação das ações objeto deste Termo será realizado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura, Decreto Municipal nº 281/2012 e Decreto Municipal nº 268/2012)

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Oficina / curso voltado ao audiovisual

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

##### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Áreas atingidas por barragem.  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. ACESSIBILIDADE**

Descreva como foi cumprida as demandas de acessibilidade de seu projeto. Lembre-se que elas precisam alcançar 10% do orçamento. E, caso seu projeto tenha se enquadrado na dispensa dessa exigência (item 9.4 do edital), justifique.

**10. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**11. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Anexe comprovantes e/ou declaração de que a 10% do orçamento foi destinado a medidas de acessibilidade, caso não seja isento, conforme o item 9.4 do edital.

Anexe também, dois ou mais comprovantes de pagamentos de serviços/bens com CPFs/CNPJs diferenciados, demonstrando que houve descentralização do recurso, conforme Anexo I do edital.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Obs.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [PREENCHA COM O NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Campos dos Goytacazes

[DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÕES PARA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Obs1: Se o proponente for um representante de grupo ou coletivo cultural, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda a maioria absoluta dos integrantes do grupo ou coletivo cultural.

Obs2: Se o proponente for representante de CNPJ, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda todo o quadro societário da instituição.

**1. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertencem ao grupo \_\_\_\_\_ (informar se Informar um dos grupos: quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-tero"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiros; Ciganos; Indígenas)

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**3. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual Significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

No anexo desta declaração seguirá: carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**1. DECLARAÇÃO IDENTIDADE DE GÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que me identifique com identidade de gênero de mulher cis ou transgênero.

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**Plano de Trabalho**

**Nome do Projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:  
Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Observação 1: 10% do recurso orçamentário deve ser dedicado à medidas de acessibilidade, ou, se for o caso, apresentar justificativa para isenção deste quesito (veja item 9 do edital).

Observação 2: veja a quantidade mínima de profissionais/serviços contratados de acordo com a categoria escolhida, conforme foi estabelecido no Anexo I.

Observação 3: As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

Observação 4: O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

Observação 5: O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

**ANEXO XIX**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assinam a presente declaração EU e o titular do comprovante de residência que segue anexo a esta declaração, ambos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME, DATA  
ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

**Obs.: anexar o comprovante de residência válido ex.: conta de água, luz ou telefone.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, que a regulamentam;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (Funcultura) e o Decreto Municipal nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do Funcultura e o Decreto Municipal nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;



**CONSIDERANDO** as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Trionan em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do Funcultura em 06/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação submetido pelo Funcultura à plataforma Transfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº314, de 24 de Outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

convoca pessoas jurídicas (CNPJ) a participar de edital de seleção pública para apoio a produções audiovisuais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais que se enquadrem no Inciso I, §1, art. 8º da Lei Complementar 195/2022: desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

1.2. Serão selecionados projetos em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Campos dos Goytacazes.

1.3. Está vedado o fomento à projetos com ações direcionadas ao setor audiovisual, conforme § 3º, art. 8º da Lei Complementar 195/2022.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 291.119,66, distribuído em categorias e previsão de vagas conforme descrição do Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.47.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.391.0182.1132 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONCURSOS PARA BENS E PRODUTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO: 207 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N.º 195/2022 – ART 8º “DEMAIS SETORES DA CULTURA” - FONTE STN: 1.716 - VALOR – R\$ 946.138,91

2.3 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela FCJOL, através do Fundo Municipal de Cultura, em parcela única.

2.4 O valor do aporte destinado ao contemplado, disposto no Anexo I, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com atuação prévia em cultura) residente no município de Campos dos Goytacazes, maior de 18 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e/ou ocupantes de cargos na Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos (conforme Decreto Municipal 281/2011);

V – Sejam servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para CNPJs que possuam o quadro societário totalmente constituído por pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para CNPJs que possuam o quadro societário totalmente constituído por pessoas negras (pretas e pardas);

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Os proponentes que optarem por concorrerem às cotas estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta substanciada, ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 Receberão pontuação diferenciada (estabelecida no Anexo III): os proponentes que possuam o quadro societário totalmente constituído por pessoas com: identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros; os Proponentes com deficiência; e, os proponentes que pertençam aos seguintes grupos de Povos e Comunidades Tradicionais: Quilombolas / remanescentes de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de “Sem-terra” ou “Sem-teto”; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas e/ou sejam negros (pretos e pardos).

5.10 Os proponentes que optarem em receber a pontuação diferenciada estabelecida no item 5.9, deverão anexar autodeclarações em conformidade com o Anexo VII, e estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como, submissão de carta substanciada, ou outras estratégias de averiguação da veracidade.

5.11 A autodeclaração de pessoa com deficiência deverá vir acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1.6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, no prazo de 20 dias a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural interessado em submeter-se a este edital deverá ter um perfil cadastrado no Mapa Cultural Campista (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>).

7.2 A inscrição se dará exclusivamente no Mapa Cultural Campista (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>), no qual o proponente deverá preencher a formulário de inscrição referente a este edital, e anexar a documentação obrigatória que trata o item 7.3:

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II), que deverá ser preenchido diretamente no mapa cultural campista;

b) Plano de Trabalho (Anexo VIII), que contém a descrição do projeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos e será anexado ao Termo de Referência se o proponente for contemplado

c) Currículo ou Portfólio do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG do sócio titular do CNPJ e cartão de CNPJ;

e) Comprovante de residência do responsável da RJ, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no Anexo IX)

f) Comprovante de localização da sede (se CNPJ), por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ.

g) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo VI), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

h) Declarações relacionadas ao item “5. Cotas e Ações Afirmativas” (Anexo VII)

i) Cartas de anuência dos expositores/grupos artísticos/artistas convidados para participarem do evento

j) Cartas de intenção de patrocínio e de patrocínio, se houver.

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O Portfólio deve apresentar o trabalho do proponente, ou seja, se o proponente for CNPJ, o portfólio deverá constar a experiência da instituição e não da pessoa física que a representa; de igual modo, se o proponente for um coletivo. Se o proponente for Pessoa Física ou MEI, o portfólio deverá constar a experiência deste indivíduo.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto, validada a última inscrição realizada.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 ano a contar do repasse do recurso ao contemplado.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (estimativa de custos) disponível no Anexo VIII (Plano de trabalho), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

8.5 O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

8.6 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.9 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho (**Anexo VIII**) e devem ser executadas até 1 ano a contar da data do recebimento do recurso.

10.3 As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Habilitação preliminar:** fase de conferência dos dados e arquivos solicitados no momento da inscrição do edital;

II - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada na temática deste edital;

III - **Habilitação final:** fase de análise dos documentos complementares de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

§1º Os proponentes que não forem habilitados na I fase, de habilitação preliminar, ou seja, não tiverem preenchido a ficha de inscrição corretamente, ou não tenham anexado os anexos obrigatórios à inscrição, estarão desclassificados do processo seletivo.

§2º Os proponentes receberão pontuação e classificação provisória como resultado da análise da etapa II, de análise de mérito cultural, a ser publicado no D.O., na qual constará o prazo recursal, juntamente com as orientações sobre a reivindicação de alteração de nota pelo proponente.

§2º Somente serão convocados à etapa III, de habilitação final, os proponentes selecionados dentro do número de vagas, e, na hipótese da inabilitação de algum destes, será convocado o próximo proponente da lista de espera, respeitando a ordem de classificação, inclusive aplicando-se os critérios do item 5 deste edital.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por equipe técnica especializada em assuntos culturais, contratada pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiarão as decisões do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme inciso III do artigo 18º do Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.3 A deliberação final sobre a análise de mérito cultural compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.4 Os membros da equipe técnica contratada ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação dos proponentes selecionados para a etapa III, de habilitação final.

12.12 Os candidatos selecionados em mais de um edital serão convocados apenas naquele em que obtiverem maior pontuação de suas propostas, e, caso a pontuação seja a mesma, serão convocados naquele em que obteve maior posição classificatória.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, por decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital referente ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes aprovados dentro do número de vagas deverão, no prazo de cinco dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<http://www4.tjri.jus.br/Portal-ExtraJudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual e Municipal; Governo estadual: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/>

<https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/socioEconomicoGateway/#/certidao>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

14.7 Os candidatos habilitados deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado e habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até o dia 31/12/2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural no período previsto na publicação da convocatória perderá o apoio financeiro e haverá a convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os projetos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Funcultura, da FCJOL e da Prefeitura Municipal de Campos, conforme futura orientação do Funcultura aos contemplados.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 40 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/> e <http://www.instagram.com/comculturacampos/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [funcultura.campos@gmail.com](mailto:funcultura.campos@gmail.com) e telefone (22) 98131-1141.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A FCJOL não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados

18.8 O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto à Vara de Infância e Juventude.

18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos de patrocinadores e doadores.

18.10 Os proponentes poderão se candidatar em todos os editais referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes, mas só poderão ser contemplados no máximo dois editais, nas seguintes condições:

I - os editais devem pertencer a segmentos culturais diferentes, ou seja, um pertencente ao segmento audiovisual (referente ao art.3º do Decreto Federal 11.525/2023), e outro pertencente a outros segmentos culturais (referente ao Art 4º, Decreto 11.525/2023).

II - caso o proponente seja selecionado em dois editais de um mesmo segmento, será contemplado apenas naquele em que obteve maior pontuação de suas propostas.

18.11. Os CNPJs deverão atentar-se ao teto anual de faturamento, e são responsáveis por manifestar desistência da participação em um edital, caso não desejem ultrapassá-lo.

18.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

18.14 O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderá rever os prazos deste edital na hipótese de prorrogação da Lei Federal Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

18.15 Os interessados, proponentes e contemplados devem ficar atentos aos informes de cronograma, e alteração de prazos no Diário Oficial Municipal, Mapa Cultural Campista, canais de instagram da FCJOL, Funcultura e Comcultura; e aos comunicados por email.

18.16 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Carta de anuência
- Anexo VII - Declarações para cotas e ações afirmativas.
- Anexo VIII - Plano de Trabalho
- Anexo IX - Declaração de residência

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO A MOSTRA E CINECLUBES**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 291.119,66 para apoio de eventos que visem o estímulo à economia criativa e economia solidária, distribuídos da seguinte forma:

categorias	recurso destinado ao edital	vagas negros (20%)	vagas indígenas (10%)	vagas ampla concorrência	total	recurso destinado a cada beneficiário
Feira de artesanato e doces campistas	R\$ 155.956,96	1	0	0	1	R\$ 155.956,96
Evento de cultura urbana	R\$ 67.581,35	0	1	0	1	R\$ 67.581,35
Salão de artes visuais	R\$ 67.581,35	0	0	1	1	R\$ 67.581,35
total	R\$ 291.119,66	1	1	1	3	R\$ 291.119,66

\*regramento estabelecido pelo artigo 6º do Decreto Federal 11.525/2023; Instrução Normativa MinC nº 5/2023 (acesso: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/legislacao>), detalhada no item 5 do presente edital.

**2. DAS DEFINIÇÕES E DAS CATEGORIAS**

**Feira de economia solidária**

Trata-se da promoção de um evento do tipo Feira de Artesanato e de Doces típicos de do município de Campos dos Goytacazes, no qual os expositores poderão comercializar seus produtos.

O proponente, se contemplado, será o produtor do evento, devendo incluir **ao menos 15 expositores**, remunerando-os com ajuda de custo para comparecimento e estrutura para exposição dos produtos. O produtor também deverá incluir na programação do **evento ao menos 1 apresentação** artística de cultura popular. Tais participantes (expositores e apresentação artística) devem constar obrigatoriamente na planilha orçamentária (previsão de custos) no projeto submetido neste edital. O proponente deve anexar cartas de anuências dos expositores e do grupo de apresentação artística no momento da inscrição deste edital, junto ao Plano de Trabalho.

É permitido ao proponente prever e realizar outras atividades comerciais para estimular a circulação de renda e a lucratividade do evento, tais como: alimentação, bebida e outros insumos, preferencialmente voltados à temática de cultura.

Estimula-se que o proponente, desde o momento de sua proposta, angarie parcerias e incentivadores para complementar o recurso recebido neste edital. Dessa forma serão pontuadas as cartas de intenção de patrocínio e cartas de patrocínio apresentadas pelo proponente, conforme estabelece o Anexo III.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O recurso deste edital é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **18 profissionais e/ou serviços contratados** (incluindo os expositores e a apresentação artística), com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

**Evento de cultura urbana**

Trata-se da promoção de um evento de cultura urbana, que inclua atividades típicas desse segmento cultural, como por exemplo: hip hop, roda de rima, grafiteagem, basquete, skate, etc.

O proponente, se contemplado, será o produtor do evento, devendo incluir **ao menos 8 expositores/artistas/grupo artístico**, remunerando-os com ajuda de custo para comparecimento e estrutura para apresentação, podendo estes comercializarem seus produtos, se for o caso. Tais participantes (expositores/artistas/grupo artístico) devem constar obrigatoriamente na planilha orçamentária (previsão de custos) no projeto submetido neste edital. O proponente deve anexar cartas de anuências dos expositores/artistas/grupo artístico no momento da inscrição deste edital, junto ao Plano de Trabalho.

É permitido ao proponente prever e realizar outras atividades comerciais para estimular a circulação de renda e a lucratividade do evento, tais como: alimentação, bebida e outros insumos, preferencialmente voltados à temática de cultura.

Estimula-se que o proponente, desde o momento de sua proposta, angarie parcerias e incentivadores para complementar o recurso recebido neste edital. Dessa forma serão pontuadas as cartas de intenção de patrocínio e cartas de patrocínio apresentadas pelo proponente, conforme estabelece o Anexo III.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O recurso deste edital é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **10 profissionais e/ou serviços contratados** (incluindo os expositores/artistas), com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

**Salão de artes visuais**

Trata-se da promoção de um evento de exposição e comercialização de obras de arte relacionadas às artes visuais, tais como: quadros, painéis, esculturas, gravuras, fotografia, design, etc.)

O proponente, se contemplado, será o produtor do evento, devendo incluir **ao menos 8 expositores/artistas**, remunerando-os com ajuda de custo para comparecimento e estrutura para apresentação, podendo estes comercializarem seus produtos, se for o caso. Tais participantes (expositores/artistas) devem constar obrigatoriamente na planilha orçamentária (previsão de custos) no projeto submetido neste edital. O proponente deve anexar cartas de anuências dos expositores/artistas no momento da inscrição deste edital, junto ao Plano de Trabalho.

É permitido ao proponente prever e realizar outras atividades comerciais para estimular a circulação de renda e a lucratividade do evento, tais como: alimentação, bebida e outros insumos, preferencialmente voltados à temática de cultura.

Estimula-se que o proponente, desde o momento de sua proposta, angarie parcerias e incentivadores para complementar o recurso recebido neste edital. Dessa forma serão pontuadas as cartas de intenção de patrocínio e cartas de patrocínio apresentadas pelo proponente, conforme estabelece o Anexo III.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O recurso deste edital é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **10 profissionais e/ou serviços contratados** (incluindo os expositores/artistas), com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL DIRETAMENTE NO MAPA CULTURAL CAMPISTA)**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1- Informações gerais**

**Qual é a sua categoria de inscrição neste edital?**

- Feira de artesanato e doces campistas
- Evento de cultura urbana
- Salão de artes visuais

**Razão Social:**

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**A PJ está sediada em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**2- A PJ é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- (...) Quilombola / remanescente de quilombo
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**3- Gênero DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**4- Raça/cor/etnia DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**5- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Escolaridade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**8- Qual a renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**9- Qual o Faturamento Anual da PJ**

Até R\$81.000,00;
Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
Acima de R\$4.800.000,01;

**10- Qual a Faixa de idade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**11- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer todo os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**12- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer, todos os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma (ou mais de uma) devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**13- Qual principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**14- Qual outra principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Qual a principal função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**16- Qual a outra função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- A PJ já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**18- Inserir os anexos obrigatórios para PJ.**

Plano de Trabalho (Anexo VIII)  
 Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO VII), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.  
 Currículo ou Portfólio da PJ  
 Documentos pessoais do sócio titular da PJ (CPF e RG)  
 Cartão CNPJ ou Comprovante de inscrição CNPJ  
 Comprovante de residência do sócio titular responsável pela PJ, por meio da apresentação de contas relativas à residência em seu nome; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no Anexo IX)  
 Comprovante de localização da sede do CNPJ, por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ, valendo a juntada da Declaração de residência (Ver declaração no Anexo IX). Obs.: se o CNPJ for MEI, pode ser comprovante no nome da Pessoa física).  
 Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se a PJ optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada (Anexo VII)  
 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

**ANEXO III**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

1. Preenchimento correto do formulário de inscrição
2. Inserção de todos os anexos obrigatórios
3. Comprovações de residência/sede do Município de Campos dos Goytacazes

**AValiação DE Mérito Cultural - CRITÉRIOS DE Pontuação**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada, atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA		
Critério	Descrição	Pontuação
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	0 a 15
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15
D	<b>Coerência da estimativa orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 15
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	<b>Trajatória cultural e atuação enquanto produtor cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA CARTAS DE PATROCÍNIO		
Ponto Extra	Descrição	Pontuação
K	Cada carta de intenção de patrocínio	2 (máximo de 8 pontos)
L	Casa carta de compromisso de patrocínio	5 (máximo de 20 pontos)
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		28

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, em razão dos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 do Ministério da Cultura. Para tanto é necessário que o quadro de sócios do CNPJ seja totalmente identificado nas categorias abaixo, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VI](#)

Serão pontuados os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição	Pontuação
M	Proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros	0 ou 5
N	Proponentes com deficiência	0 ou 5
O	Proponente que seja negro (preto e pardo) e indígena e/ou Proponente que pertença a um desses grupos de povos e Comunidades Tradicionais: Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas.	0 ou 5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15

**Demais condições:**

- A pontuação final de cada candidatura será indicada pela média de dois pareceristas, e validada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Os critérios A, B, C, D, E, F, G, H são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a deliberação ficará a cargo de votação dos integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios A, B, C, D, E, F, G, H;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, neste ato representado pela Senhora Maria Auxiliadora Freitas de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais.  
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

- 6.1 São obrigações da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
  - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada no processo seletivo do edital;
  - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
  - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - V) prestar informações à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 40 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima em até 20 dias a contar do recebimento da notificação;
  - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
  - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
  - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
  - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
  - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
  - XII) cumprir todas as cláusulas que foram estabelecidas no edital de seleção.
  - XIII) comparecer às oficinas e reuniões de esclarecimento sobre execução do projeto e de prestação de contas, que serão promovidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
  - IV - Comprovar o cumprimento da contrapartida;
  - IV - declarar que foram cumpridas as cláusulas de acessibilidade dispostas em edital.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
  - II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
  - III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento, controle e avaliação das ações objeto deste Termo será realizado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura, Decreto Municipal nº 281/2012 e Decreto Municipal nº 268/2012)

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

**2.1. Resumo:**  
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

- Metas integralmente cumpridas:
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
  - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Feira de artesanato e doces campistas
- evento de cultura urbana
- salão de artes visuais
- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- (Você pode marcar mais de uma opção).
- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
  - Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
  - Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
  - Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
  - Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
  - Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
  - Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
  - Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**  
Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

- Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 (Presencial e Híbrido):**
- 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
  - 2. Itinerantes, em diferentes locais.
  - 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Zona urbana central.
  - Zona urbana periférica.
  - Zona rural.
  - Área de vulnerabilidade social.
  - Unidades habitacionais.
  - Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
  - Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
  - Áreas atingidas por barragem.
  - Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
  - Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Equipamento cultural público municipal.
  - Equipamento cultural público estadual.
  - Espaço cultural independente.
  - Escola.
  - Praça.
  - Rua.
  - Parque.
  - Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. ACESSIBILIDADE**

Descreva como foi cumprida as demandas de acessibilidade de seu projeto. Lembre-se que elas precisam alcançar 10% do orçamento. E, caso seu projeto tenha se enquadrado na dispensa dessa exigência (item 9.4 do edital), justifique.

**10. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**11. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Anexe também, **ao menos, 18 (se Feira de artesanato e doces campistas) ou 10 (se evento de cultura urbana ou salão de artes visuais)** comprovantes de pagamentos de serviços/bens com CPFs/CNPJs diferenciados, demonstrando que houve descentralização do recurso, conforme Anexo I do edital.

Anexe também comprovantes e/ou declaração de que a 10% do orçamento foi destinado a medidas de acessibilidade, caso não seja isento, conforme o item 9.4 do edital.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, [NOME COMPLETO, CPF/CNPJ], convidado para o evento do proponente [NOME DO PROPONENTE], na qualidade de ( ) expositor/ ( ) grupo artístico ( ) artista, no edital de economia criativa e solidária da Lei Paulo Gustavo em Campos dos Goytacazes, declaro que estarei disponível para participar.

Tenho ciência de meu direito de comercializar meus produtos e serviços se eu desejar, e da ajuda de custo/remuneração ofertada para meu comparecimento.

Ciente das condições estabelecidas no edital, não me oponho.

Campos dos Goytacazes, data  
Nome do expositor/grupo artístico/

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES PARA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Obs2: Se o proponente for representante de CNPJ, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda todo o quadro societário da instituição.

**1. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertencente ao grupo \_\_\_\_\_ (informar se Informar um dos grupos: quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiros; Ciganos; Indígenas)

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**3. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoplegia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, trioplegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual Significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela que síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

No caso desta declaração seguirá: carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**1. DECLARAÇÃO IDENTIDADE DE GÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que me identifique com identidade de gênero de mulher cis ou transgênero.

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**Plano de Trabalho**

**Nome do Projeto:**

- Escolha a categoria a que vai concorrer:**
- Feira de Artesanato e Doces Campistas
  - Evento de cultura urbana
  - Salão de Artes Visuais

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

#### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:  
Data final:

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Observação 1: 10% do recurso orçamentário deve ser dedicado à medidas de acessibilidade, ou, se for o caso, apresentar justificativa para isenção deste quesito (veja item 9 do edital).

Observação 2: veja a quantidade mínima de profissionais/serviços contratados de acordo com a categoria escolhida, conforme foi estabelecido no Anexo I.

Observação 3: As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

Observação 4: O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

Observação 5: O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Descrição do item	Justificativa	Unidade e medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

#### ANEXO XIX

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA TITULARES DO CNPJ

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assinam a presente declaração EU e o titular do comprovante de residência que segue anexo a esta declaração, ambos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME, DATA  
ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Obs.: anexar o comprovante de residência válido ex.: conta de água, luz ou telefone.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, que a regulamentam;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (Funcultura) e o Decreto Municipal nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do Funcultura e o Decreto Municipal nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

**CONSIDERANDO** as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Trianon em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do Funcultura em 06/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação submetido pelo Funcultura à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº314, de 24 de Outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

convoca pessoas jurídicas e físicas (CNPJ/MEI/CPF) a participar de edital de seleção pública para apoio a produções audiovisuais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais que se enquadrem no Inciso II, §1, art. 8º da Lei Complementar 195/2022: **apoio a produções culturais**;

1.2. Serão selecionados projetos em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Campos dos Goytacazes.

1.3. Está vedado o fomento à projetos com **ações direcionadas ao setor audiovisual, conforme § 3º, art. 8º da Lei Complementar 195/2022.**

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 655.019,25**, distribuído em categorias e previsão de vagas conforme descrição do Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.47.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.391.0182.1132 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; CONCURSOS PARA BENS E PRODUTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES DE RECURSO: 207 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N.º 195/2022 – ART 8º “DEMAIS SETORES DA CULTURA” - FONTE STN: 1.716 - VALOR – R\$ 946.138,91

2.3 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela FCJOL, através do Fundo Municipal de Cultura, em parcela única.

2.4 O valor do aporte destinado ao contemplado, disposto no Anexo I, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com atuação prévia em cultura) residente no município de Campos dos Goytacazes, maior de 18 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e/ou ocupantes de cargos na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos (conforme Decreto Municipal 281/2011);

V – Sejam servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Os proponentes que optarem por concorrerem às cotas estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta substanciada, ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam composto majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem o quadro societário da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 5.7 e 5.8

5.11 Receberão pontuação diferenciada (estabelecida no Anexo III): os proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros; os Proponentes com deficiência; e, os proponentes que pertençam aos seguintes grupos de Povos e Comunidades Tradicionais: Quilombolas / remanescentes de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de “Sem-terra” ou “Sem-teto”; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas e/ou sejam negros (pretos e pardos).

5.12 Os proponentes que optarem em receber a pontuação diferenciada estabelecida nos itens 5.11, deverão anexar autodeclarações em conformidade com o Anexo VII, e estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como, submissão de carta substanciada, ou outras estratégias de averiguação da veracidade.

5.13 A autodeclaração de pessoa com deficiência deverá vir acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

5.14 As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer à pontuação diferenciada, desde que preencham os requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário totalmente composto por pessoas que se enquadram no item 5.11;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam composto por pessoas que se enquadram no item 5.11;

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 20 dias a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural interessado em submeter-se a este edital deverá ter um perfil cadastrado no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>).

7.2 A inscrição se dará exclusivamente no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.rj.gov.br>), no qual o proponente deverá preencher a formulário de inscrição referente a este edital, e anexar a documentação obrigatória que trata o item 7.3.

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II), que deverá ser preenchido diretamente no mapa cultural campista;

b) Plano de Trabalho (Anexo VIII), que contém a descrição do projeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos e será anexado ao Termo de Referência se o proponente for contemplado

c) Currículo ou Portfólio do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), CPF e RG do sócio titular do CNPJ e cartão de CNPJ;

e) Comprovante de residência (PF, MEI, responsável por Grupo/Coletivo, responsável PJ), por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no Anexo IX)

f) Comprovante de localização da sede (se CNPJ), por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ.

g) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo VI), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

h) Declarações relacionadas ao item “5. Cotas e Ações Afirmativas” (Anexo VIII)

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O Portfólio deve apresentar o trabalho do proponente, ou seja, se o proponente for CNPJ, o portfólio deverá constar a experiência da instituição e não da pessoa física que a representa; de igual modo, se o proponente for um coletivo. Se o proponente for Pessoa Física ou MEI, o portfólio deverá constar a experiência deste indivíduo.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto, validada a última inscrição realizada.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 ano a contar do repasse do recurso ao contemplado.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (estimativa de custos) disponível no Anexo VIII (Plano de trabalho), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

8.5 O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

8.6 A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.9 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas – ou percentual de bilheteria reservada à gratuidade, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho (Anexo VIII) e devem ser executadas até 1 ano a contar da data do recebimento do recurso.

10.3 As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação preliminar: fase de conferência dos dados e arquivos solicitados no momento da inscrição do edital;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada na temática deste edital;

III – Habilitação final: fase de análise dos documentos complementares de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

§1º Os proponentes que não forem habilitados na I fase, de habilitação preliminar, ou seja, não tiverem preenchido a ficha de inscrição corretamente, ou não tenham anexado os anexos obrigatórios à inscrição, estarão desclassificados do processo seletivo.

§2º Os proponentes receberão pontuação e classificação provisória como resultado da análise da etapa II, de análise de mérito cultural, a ser publicado no D.O., na qual constará o prazo recursal, juntamente com as orientações sobre a reivindicação de alteração de nota pelo proponente.

§2º Somente serão convocados à etapa III, de habilitação final, os proponentes selecionados dentro no número de vagas, e, na hipótese da inabilitação de algum destes, será convocado o próximo proponente da lista de espera, respeitando a ordem de classificação, inclusive aplicando-se os critérios do item 5 deste edital.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por equipe técnica especializada em assuntos culturais, contratada pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiarão as decisões do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme inciso III do artigo 18º do Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.3 A deliberação final sobre a análise de mérito cultural compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.4 Os membros da equipe técnica contratada ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;  
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e  
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação dos proponentes selecionados para a etapa III, de habilitação final.

12.12 Os candidatos selecionados em mais de um edital serão convocados apenas naquele em que obtiverem maior pontuação de suas propostas, e, caso a pontuação seja a mesma, serão convocados naquele em que obteve maior posição classificatória.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, por decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital referente ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes aprovados dentro do número de vagas deverão, no prazo de cinco dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>  
II - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e <https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/contribuenteGateway/#/certidao>

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria de Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-ExtraJudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual e Municipal;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/>

<https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/socioEconomicoGateway/#/certidao>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

14.7 Os candidatos habilitados deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado e habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até o dia 31/12/2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O contemplado que não assinar o Termo de Execução Cultural no período previsto na publicação da convocatória perderá o apoio financeiro e haverá a convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Fundcultura, da FCJOL e da Prefeitura Municipal de Campos, conforme futura orientação do Fundcultura a ser contemplados.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 40 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima e do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br> e <http://www.instagram.com/comculturacampos/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [funcultura.campos@gmail.com](mailto:funcultura.campos@gmail.com) e telefone (22) 98131-1141.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A FCJOL não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados

18.8 O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto à Vara de Infância e Juventude.

18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos de patrocinadores e doadores.

18.10 Os proponentes poderão se candidatar em todos os editais referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes, mas só poderão ser contemplados em no máximo dois editais, nas seguintes condições:

I - os editais devem pertencer a segmentos culturais diferentes, ou seja, um pertencente ao segmento audiovisual (referente ao art.3º do Decreto Federal 11.525/2023), e outro pertencente a outros segmentos culturais (referente ao Art 4º, Decreto 11.525/2023).

II - caso o proponente seja selecionado em dois editais de um mesmo segmento, será contemplado apenas naquele em que obteve maior pontuação de suas propostas.

18.11. Os MEIs e CNPJs deverão atentar-se ao teto anual de faturamento, e são responsáveis por manifestar desistência da participação em um edital, caso não desejem ultrapassá-lo.

18.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

18.14 O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderá rever os prazos deste edital na hipótese de prorrogação da Lei Federal Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

18.15 Os interessados, proponentes e contemplados devem ficar atentos aos informes de cronograma, e alteração de prazos no Diário Oficial Municipal, Mapa Cultural Campista, canais de Instagram da FCJOL, Fundcultura e Comcultura; e aos comunicados por email.

18.16 Compõem este Edital os seguintes anexos:

[Anexo I - Categorias de apoio;](#)

[Anexo II - Formulário de Inscrição;](#)

[Anexo III - Critérios de seleção;](#)

[Anexo IV - Termo de Execução Cultural;](#)

[Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;](#)

[Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e](#)

[Anexo VII - Declarações para cotas e ações afirmativas;](#)

[Anexo VIII - Plano de Trabalho](#)

[Anexo IX - Declaração de residência](#)

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO A MOSTRA E CINECLUBES**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 655.019,25** distribuídos da seguinte forma:

categorias	recurso destinado	vagas negros (20%)	vagas indígenas (10%)	vagas ampla	total	recurso destinado a cada beneficiário
produção de livro	R\$ 83.177,05	1	1	1	3	R\$ 27.725,68
podcast	R\$ 20.794,26	1	1	3	5	R\$ 4.158,85
apresentação de espetáculos	R\$ 551.047,94	2	1	9	12	R\$ 45.920,66
<b>total</b>	<b>R\$ 655.019,25</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>20</b>	<b>x</b>

\*regramento estabelecido pelo artigo 6º do Decreto Federal 11.525/2023; Instrução Normativa MinC nº 5/2023 (acesso: <https://www.gov.br/cultura/pl-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/legislacao>), detalhada no item 5 do presente edital.

**2. DAS DEFINIÇÕES E DAS CATEGORIAS**

**Produção de livro**

Voltado para escritores que possuem um livro inédito (ainda não publicado). O proponente é autônomo para escolher a editora que deseja contratar e o formato de sua publicação. Entretanto, no momento da inscrição da proposta o proponente já deve enviar o livro em formato PDF.

Dentre as contrapartidas a que se refere o item 10 deste edital, o proponente se compromete também em doar ao menos 10% da quantidade de livros publicados à FCJOL, sendo que esta direcionará a doação às bibliotecas públicas municipais, incluindo a Biblioteca Municipal Nilo Pessanha, conforme prevê a Lei municipal nº 8.131/2009.

É permitido que o proponente complemente seu projeto com recursos de outras fontes privadas.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **três profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

**Podcast**

Refere-se à material de áudio, de no mínimo 25 minutos (exceto créditos), com a temática relacionada à cultura e/ou história de Campos dos Goytacazes, a ser transmitido em plataformas de streaming de áudio gratuitas, tais como: spotify, deezer, youtube ou outro canal de acesso público.

Para evitar a configuração como material audiovisual, veda-se o registro de vídeo dos podcast neste edital, conforme estabelecido pelo § 3º, artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

É permitido que o proponente complemente seu projeto com recursos de outras fontes privadas.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

**Apresentação de espetáculos**

Refere-se à realização de espetáculos de dança, teatro ou circo no município de Campos dos Goytacazes, que sejam realizadas por produtores culturais, companhias e grupos artísticos. Com minitagem mínima do espetáculo é de 40 minutos e máxima de 1h20min. É vedada a realização de espetáculos por pessoas jurídicas com caráter de escolas.

Dentre as contrapartidas a que se refere o item 10 deste edital, o proponente que se apresenta em espaços fechados, com público pagante, deverá destinar 30% das entradas à gratuidade, preferencialmente à alunos de escolas e/ou universidades públicas.

Os espetáculos selecionados, poderão, se desejarem, solicitar o uso dos equipamentos públicos culturais municipais, em data mutuamente acordada com o gestor do equipamento cultural, em reunião que será convocada ao início de 2024.

É permitido que o proponente complemente seu projeto com recursos de outras fontes privadas.

O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Com fins à desconcentração do recurso na execução do projeto, a previsão orçamentária do proponente deverá distribuir o recurso em, ao menos, **quatro profissionais e/ou serviços contratados** com CPFs e/ou CNPJs diferentes. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá anexar comprovantes de pagamentos para CPFs e/ou CNPJs diferenciados.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(DISPONÍVEL DIRETAMENTE NO MAPA CULTURAL CAMPISTA)

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Qual é a sua categoria de inscrição neste edital?

- produção de livro
- podcast
- apresentação de espetáculo

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Coletivo ou Grupo Cultural (Pessoa Física, representante de grupo ou instituição sem CNPJ)
- Pessoa Jurídica

**FORMULÁRIO PARA PESSOA FÍSICA:**

**1- Informações Gerais**

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**2- Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**3- Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**4- Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**5- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**6- Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**7- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**8- Faixa de idade:**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**9- Vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer, o proponente deve se identificar uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra (preta ou parda)
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**10- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer o proponente deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**11- Qual sua principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura

Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**12- Qual sua outra principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**13- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projecionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**14- Qual a sua outra função/profissão no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projecionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**15- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**Inserir os anexos obrigatórios para Pessoa física:**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
Currículo ou Portfólio do proponente;  
Documentos pessoais do proponente CPF e RG  
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, ajustada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))  
Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o proponente optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))  
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)  
Conteúdo do livro em formato PDF (se a categoria escolhida for livro)

**COLETIVO OU GRUPO CULTURAL (PESSOA FÍSICA, REPRESENTANTE DE GRUPO OU INSTITUIÇÃO SEM CNPJ)**

**1- Informações gerais**

Nome do coletivo ou grupo cultural:  
Endereço da sede:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
RG do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:  
Número de integrantes do coletivo ou grupo:

**2- O grupo está sediado em quais dessas áreas?**

Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- O grupo é de comunidade tradicional?**

Não pertence a comunidade tradicional  
 Quilombola / remanescente de quilombo;  
 Assentamento de reforma agrária;  
 Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";  
 Ciganos;  
 Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.  
 Povos de Terreiro  
 Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**5- Raça, cor ou etnia DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no grupo/coletivo?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?**

( ) sim ( ) não

**8- Escolaridade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- ( ) Não tenho Educação Formal
- ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ) Ensino Fundamental Completo
- ( ) Ensino Médio Incompleto
- ( ) Ensino Médio Completo
- ( ) Curso Técnico Completo
- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação Completo

**9- Renda DA MAIORIA do grupo/coletivo**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ( ) Nenhuma renda.
- ( ) Até 1 salário mínimo
- ( ) De 1 a 3 salários mínimos
- ( ) De 3 a 5 salários mínimos
- ( ) De 5 a 8 salários mínimos
- ( ) De 8 a 10 salários mínimos
- ( ) Acima de 10 salários mínimos

**10- Faixa de idade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**11- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- ( ) não vou concorrer às cotas
- ( ) vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- ( ) vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**12- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Quais(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- ( ) Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- ( ) Pessoa com deficiência
- ( ) Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de “Sem-terra” ou “Sem-teto”; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**13- Principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**14- Outra principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro

Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**16- Outra principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**18- Inserir os anexos obrigatórios para COLETIVOS e GRUPOS.**

Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))  
Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

Currículo ou Portfólio do grupo/coletivo cultural  
Documentos pessoais do representante do grupo (CPF e RG)

Comprovante de residência do representante do grupo/coletivo CPF e RG, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))

Declarações relacionadas ao item “5. Cotas e Ações Afirmativas”, se o grupo/coletivo optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)

Conteúdo do livro em formato PDF (se a categoria escolhida for livro)

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1- Informações gerais**

Razão Social:  
Nome fantasia:  
CNPJ:  
Endereço da sede:  
Cidade:  
Estado:  
Número de representantes legais:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

**2- A PJ está sediada em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- A PJ é de comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Quilombola / remanescente de quilombo;
- Assentamento de reforma agrária;
- Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- Ciganos;
- Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

**5- Raça/cor/etnia DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa com Deficiência – PCD no corpo diretivo da PJ?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**8- Escolaridade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**9- Qual a renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**10- Qual o Faturamento Anual da PJ**

Até R\$81.000,00;
Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
Acima de R\$4.800.000,01;

**11- Qual a Faixa de idade DA MAIORIA do corpo diretivo da PJ**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**12- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer todo os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas
- vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**13- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer, todos os integrantes do quadro de sócios deverá se identificar com uma (ou mais de uma) devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VII – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Acampamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**14- Qual principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Qual outra principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**16- Qual a principal função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Qual a outra função da PJ no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**18- A PJ já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**19- Inserir os anexos obrigatórios para PJ.**

- Plano de Trabalho ([Anexo VIII](#))
- Declaração de representação de grupo ou coletivo ([ANEXO VI](#)), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.
- Currículo ou Portfólio da PJ
- Documentos pessoais do sócio titular da PJ (CPF e RG)
- Cartão CNPJ ou Comprovante de inscrição CNPJ
- Comprovante de residência do sócio titular responsável pela PJ, por meio da apresentação de contas relativas à residência em seu nome; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo IX](#))
- Comprovante de localização da sede do CNPJ, por meio da apresentação de contas relativas à sede em nome do CNPJ, valendo a juntada da Declaração de residência (Ver declaração no [Anexo IX](#)). Obs.: se o CNPJ for MEI, pode ser comprovante no nome da Pessoa física).
- Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se a PJ optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada ([Anexo VII](#))
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (não obrigatório)
- Conteúdo do livro em formato PDF (se a categoria escolhida for livro)

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

- Preenchimento correto do formulário de inscrição
- Inserção de todos os anexos obrigatórios
- Comprovações de residência/sede do Município de Campos dos Goytacazes

**AValiação de Mérito Cultural - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com apoio de equipe técnica qualificada, atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Critério	Descrição	Pontuação
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	0 a 15
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15

D	<b>Coerência da estimativa orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 15
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	<b>Trajetoária artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, em razão dos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 do Ministério da Cultura.

Os proponentes que desejarem pontuar nesses critérios deverão OBRIGATORIAMENTE anexar as autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#).

Serão pontuados os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição	Pontuação
K	Proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros	0 ou 5
L	Proponentes com deficiência	0 ou 5
M	Proponente que seja negro (preto e pardo) e indígena e/ou Proponente que pertença a um desses grupos de povos e Comunidades Tradicionais: Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas.	0 ou 5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15

A pontuação extra da tabela acima se aplica:

Aos grupos e coletivos culturais compostos majoritariamente nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)  
Aos CNPJ cujo quadro de sócios seja totalmente identificado nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VII](#)

**Demais condições:**

- A pontuação final de cada candidatura será indicada pela média de dois pareceristas, e validada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Os critérios A, B, C, D, E, F, G, H são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a deliberação ficará a cargo de votação dos integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios A, B, C, D, E, F, G, H;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, neste ato representada pela Senhora Maria Auxiliadora Freitas de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada no processo seletivo do edital;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **40 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima em até **20 dias** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- XII) cumprir todas as cláusulas que foram estabelecidas no edital de seleção.
- XIII) comparecer às oficinas e reuniões de esclarecimento sobre execução do projeto e de prestação de contas, que serão promovidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
- IV - Comprovar o cumprimento da contrapartida;
- IV - declarar que foram cumpridas as cláusulas de acessibilidade dispostas em edital.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento, controle e avaliação das ações objeto deste Termo será realizado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura, Decreto Municipal nº 281/2012 e Decreto Municipal nº 268/2012)

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

## 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

## 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- produção de livro  
 podcast  
 apresentação de espetáculos  
 Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

## 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

## 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

## 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa indígena?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

## 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

## 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 (Presencial e Híbrido):

## 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

## 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

## 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. ACESSIBILIDADE

Descreva como foi cumprida as demandas de acessibilidade de seu projeto. Lembre-se que elas precisam alcançar 10% do orçamento. E, caso seu projeto tenha se enquadrado na dispensa dessa exigência (item 9.4 do edital), justifique.

## 10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Anexe também, **ao menos, três (se produção de livro) ou quatro (se apresentação de espetáculo)** comprovantes de pagamentos de serviços/bens com CPFs/CNPJs diferenciados, demonstrando que houve descentralização do recurso, conforme Anexo I do edital. Caso sua categoria seja podcast, não há uma quantia mínima exigida.

Anexe também comprovantes e/ou declaração de que a 10% do orçamento foi destinado a medidas de acessibilidade, caso não seja isento, conforme o item 9.4 do edital.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

## GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [PREENCHA COM O NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Campos dos Goytacazes  
[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES PARA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Obs1: Se o proponente for um representante de grupo ou coletivo cultural, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda a maioria absoluta dos integrantes do grupo ou coletivo cultural.

Obs2: Se o proponente for representante de CNPJ, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda todo o quadro societário da instituição.

**1. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**3.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertenço ao grupo \_\_\_\_\_ (informar se Informar um dos grupos: quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de “Sem-terra” ou “Sem-teto”; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiros; Ciganos; Indígenas)

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**4. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual Significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

No anexo desta declaração seguirá: carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**1. DECLARAÇÃO IDENTIDADE DE GÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que me identifico com identidade de gênero de mulher cis ou transgênero.

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**Plano de Trabalho**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- produção de livro
- podcast
- apresentação de espetáculo

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos no seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:  
Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**  
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Observe se há contrapartidas mínimas enumeradas no anexo 1, e neste caso, inclua elas em sua proposta além de outras que deseje ofertar.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Observação 1: 10% do recurso orçamentário deve ser dedicado à medidas de acessibilidade, ou, se for o caso, apresentar justificativa para isenção deste quesito (veja item 9 do edital).

Observação 2: veja a quantidade mínima de profissionais/serviços contratados de acordo com a categoria escolhida, conforme foi estabelecido no Anexo I.

Observação 3: As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto submetido neste edital.

Observação 4: O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construção e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

Observação 5: O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficial/ workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

**ANEXO XIX****DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assinam a presente declaração EU e o titular do comprovante de residência que segue anexo a esta declaração, ambos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME, DATA  
ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

**Obs.: anexar o comprovante de residência válido ex.: conta de água, luz ou telefone.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – RECONHECIMENTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, que a regulamentam;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (Funcultura) e o Decreto Municipal nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do Funcultura e o Decreto Municipal nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

**CONSIDERANDO** as proposições colocadas em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) nos dias 07/03/2023 e 23/05/2023, as reuniões ampliadas realizadas presencialmente no Teatro Trianon em 02/05/2023, 18/07/2023, e a reunião do Comitê Gestor do Funcultura em 06/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação submetido pelo Funcultura à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº314, de 24 de Outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

convoca pessoas físicas a participar de edital de seleção pública para apoio a produções audiovisuais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que se enquadrem no Inciso II, §1, art. 8º da Lei Complementar 195/2022: **de premiação a agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Campos Goytacazes, conforme definição do Anexo 1.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 93.574,18, distribuído conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.47.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;  
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0189.2383 – APOIO ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS; FONTE DE RECURSOS: 207 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N.º 195/2022 – ART 8º “DEMAIS SETORES DA CULTURA” - FONTE STN: 1.716

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Campos dos Goytacazes, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com atuação prévia em cultura) residente no município de Campos dos Goytacazes, maior de 18 anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme art. 19 e 20 do Decreto federal 11.453/2023);

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e/ou ocupantes de cargos na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos (conforme Decreto Municipal 281/2011);

V – Sejam servidores públicos municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 Os proponentes que optarem por concorrerem às cotas estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta substanciada, ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 Os grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que sejam composto majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

4.10 As pessoas físicas que compõem grupos/coletivos sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens 5.7 e 5.8.

4.11 Receberão pontuação diferenciada (estabelecida no [Anexo II](#)): os proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros; os Proponentes com deficiência; e, os proponentes que pertençam aos seguintes grupos de Povos e Comunidades Tradicionais: Quilombolas / remanescentes de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas e/ou sejam negros (pretos e pardos).

4.12 Os proponentes que optarem em receber a pontuação diferenciada estabelecida nos itens 4.11, deverão anexar autodeclarações em conformidade com o [Anexo VI](#), e estarão sujeitos à verificação da autodeclaração por procedimentos complementares, tais como, submissão de carta consubstanciada, ou outras estratégias de averiguação da veracidade.

4.13 A autodeclaração de pessoa com deficiência deverá vir acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

4.14 Os grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer à pontuação diferenciada, desde que sejam composto majoritariamente por pessoas que se enquadrem no item 5.11.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 20 dias a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural interessado em submeter-se a este edital deverá ter um perfil cadastrado no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.ri.gov.br>).

7.2 A inscrição se dará exclusivamente no **Mapa Cultural Campista** (<http://mapasculturais.campos.ri.gov.br>), no qual o proponente deverá preencher a formulário de inscrição referente a este edital, e anexar a documentação obrigatória que trata o item 7.3:

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição ([Anexo II](#)), que deverá ser preenchido diretamente no mapa cultural campista;

b) Currículo ou Portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do proponente; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo proponente, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no [Anexo VII](#))

e) Declaração de representação de grupo ou coletivo (IV), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural.

f) Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas" ([Anexo VI](#))

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito em sua trajetória.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto, validada a última inscrição realizada.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 ano a contar do repasse do recurso ao contemplado.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Habilitação preliminar:** fase de conferência dos dados e arquivos solicitados no momento da inscrição do edital;

II - **Avaliação e seleção da trajetória cultural,** a ser realizada pela Comissão de Seleção;

III - **Habilitação final:** fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.

§1º Os proponentes que não forem habilitados na I fase, de habilitação preliminar, ou seja, não tiverem preenchido a ficha de inscrição corretamente, ou não tenham anexado os anexos obrigatórios à inscrição, estarão desclassificados do processo seletivo.

§2º Os proponentes receberão pontuação e classificação provisória como resultado da análise da etapa II, de análise de mérito cultural, a ser publicado no D.O., na qual constará o prazo recursal, juntamente com as orientações sobre a reivindicação de alteração de nota pelo proponente.

§2º Somente serão convocados à etapa III, de habilitação final, os proponentes selecionados dentro do número de vagas, e, na hipótese de inabilitação de algum destes, será convocado o próximo proponente da lista de espera, respeitando a ordem de classificação, inclusive aplicando-se os critérios do item 5 deste edital.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Campos dos Goytacazes, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por equipe técnica especializada em assuntos culturais, contratada pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiarão as decisões do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme inciso III do artigo 18º do Decreto Federal nº 11.453/2023.

9.4 A deliberação final sobre avaliação e seleção das candidaturas compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

9.5 Os membros da equipe técnica contratada ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

9.9 Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação dos proponentes selecionados para a etapa III, de habilitação final.

9.11 Os candidatos selecionados em mais de um edital serão convocados apenas naquele em que obtiverem maior pontuação de suas propostas, e, caso a pontuação seja a mesma, serão convocados naquele em que obteve maior posição classificatória.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes aprovados dentro do número de vagas deverão, no prazo de cinco dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.ri.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.ri.gov.br/servicos-online/certidoes/> e <https://tributos.campos.ri.gov.br:8084/contribuenteGateway/#/certidao>

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital referente ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima e do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapasculturais.campos.ri.gov.br/> e <http://www.instagram.com/comculturaacampos/>.

13.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [funcultura.campos@gmail.com](mailto:funcultura.campos@gmail.com) e telefone (22) 98131-1141.

13.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 Os proponentes poderão se candidatar em todos os editais referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes, mas só poderão ser contemplados em no máximo dois editais, nas seguintes condições:

I - os editais devem pertencer a segmentos culturais diferentes, ou seja, um pertencente ao segmento audiovisual (referente ao art.3º do Decreto Federal 11.525/2023), e outro pertencente a outros segmentos culturais (referente ao Art 4º, Decreto 11.525/2023).

II - caso o proponente seja selecionado em dois editais de um mesmo segmento, será contemplado apenas naquele em que obteve maior pontuação de suas propostas.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

13.11 O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderá rever os prazos deste edital na hipótese de prorrogação da Lei Federal Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

13.12 Os interessados, proponentes e contemplados devem ficar atentos aos informes de cronograma, e alteração de prazos no Diário Oficial Municipal, Mapa Cultural Campista, canais de instagram da FCJOL, Funcultura e Comcultura; e aos comunicados por email.

- 18.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:  
Anexo I – Categorias de apoio  
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação  
Anexo III- Formulário de Inscrição  
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural  
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural  
Anexo VI – Declarações para cotas e ações afirmativas  
Anexo VII – Declaração de residência

**ANEXO I**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 93.574,18, disponibilizados em 18 vagas distribuídas da seguinte forma:

categoria	recurso destinado	vagas negros (20%)	vagas indígenas (10%)	vagas ampla concorrência	total	recurso destinado a cada beneficiário
Premio de reconhecimento ao patrimônio - imaterial campista	R\$ 93.574,18	4	2	12	18	R\$ 5.198,57

\*regramento estabelecido pelo artigo 6º do Decreto Federal 11.525/2023; Instrução Normativa MinC nº 5/2023 (acesso: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/legislacao>), detalhada no item 5 do presente edital.

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

A premiação é destinada aos agentes culturais (pessoas físicas individuais, ou grupos/coletivos, representados por pessoa física) que tenham relevante atuação no patrimônio cultural imaterial campista.

São considerados manifestação de patrimônio imaterial:

Bem patrimonial	Instrumento de reconhecimento
Jongo	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Mana Chica do Caboio	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Cavallada	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Bois Pintadinhos	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Lenda do Ururau da Lapa	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Quadrilha de Roça	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Folias de Reis	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Samba de Terreiro	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Doce Chuvisco	Resolução COPPAM 001/2011 publicada em 28/12/2011
Confecção de tapetes de sal na Festa de Corpus Christi, na Praça do Santíssimo Salvador	Resolução COPPAM 007/2014 publicada em 17/01/2014
Obra fonográfica do compositor campista Wilson Batista	Resolução COPPAM 008/2014 publicada em 17/01/2014
Todo acervo impresso do Jornal Monitor Campista, no período de 1834 a 15 de Novembro de 2009,	Resolução COPPAM 009/2014 publicada em 17/01/2014
Prêmio entre Goytacaz e Americano - o GOYTACANO -, evento que estará completando um centenário, em 2014	Resolução COPPAM 006/2013 publicada em 14/11/2013
exemplar da árvore Baobá "Adansônia Digital", situada na Avenida José Alves de Azevedo (Beira Canal Campos-Macaé), altura do número 901	Resolução COPPAM 010/2014 e 011/2014 publicada em 21/02/2014
Café Literário "Antonio Roberto Fernandes"	Resolução COPPAM 013/2016 publicada em 19/04/2016
"Jogos Florais de Campos dos Goytacazes	Resolução COPPAM 013/2016 publicada em 19/04/2016
Academia Campista de Letras	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Academia Pedralva Letras e Artes	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Academia de Ritmos Mocidade Louca	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Associação Regional de Teatro Amador - ARTA	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Associação de Imprensa Campista - AIC	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Centro Cultura Musical de Campos	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Clube do Choro & Cia.	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Corporação Musical Lira Guarany	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Esperança	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Grupo Boa Noite Amor	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Jongo de Noinha	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Dignidade e Justiça	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Fraternidade Campista	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Progresso	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Atalaia do Sul	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica Francisco de Assis	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Loja Maçônica José do Patrocínio	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Núcleo de Arte e Cultura de Campos	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Orfeão de Santa Cecília (Centro de Cultura de Campos)	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Lira de Apolo	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Nossa Senhora da Penha	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Euterpe Sebastianense	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Lira São José	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Lira Conspiradora	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Nossa Senhora das Dores	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Operários Campistas	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011
Sociedade Musical Lira Santo Amaro.	Resolução COPPAM 002/2011 publicada em 28/12/2011

Grupo de Teatro Sacro Dom Carlos Alberto Navarro", fundado em 1982 para encenações religiosas, promovendo a evangelização através do nobre exercício das artes	Resolução COPPAM 003/2015 e 015/2015 publicadas em 19/05/2015 e 015/05/2015
Grupo de Folia de Reis "Estrela Guia", situado na Rua Cicero Ferreira, no Parque São José, em Guarus, produtor da tradicional Folia de Reis	Resolução COPPAM 012/2014 publicada em 25/02/2014
Bar Ao Gato Preto, situado à Rua 21 de Abril, no Centro Histórico, em virtude de seu valor histórico e cultural para o município - espaço de encontro da boêmia campista nos últimos 90 anos	Resolução COPPAM 013/2014 publicada em 07/07/2014
Círculo Religioso Caminho de Santo Amaro	LEI Nº 9.234, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
Laço Campista	LEI Nº 9.203, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
Capoeira	LEI Nº 9.000, DE 28 DE JULHO DE 2020
Samba da Praça do Liceu	LEI Nº 9.358 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
Livraria ao livro verde	LEI Nº 9.360 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação em valorização e/ou resgate de manifestação de patrimônio cultural imaterial campista	0 a 60
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	0 a 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0 a 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0 a 10
E	Trajetória artística e cultural na área da cultura, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a candidatura	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, em razão dos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 do Ministério da Cultura.

Os proponentes que desejarem pontuar nesses critérios deverão OBRIGATORIAMENTE anexar as autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VI](#).

Serão pontuados os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	Descrição	Pontuação
F	Proponentes com identidade de gênero de mulher cis ou transgêneros	0 ou 5
G	Proponentes com deficiência	0 ou 5
H	Proponente que seja negro (preto e pardo) e indígena e/ou Proponente que pertença a um desses grupos de povos e Comunidades Tradicionais: Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas.	0 ou 5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15</b>

A pontuação extra da tabela acima se aplica aos grupos e coletivos culturais compostos majoritariamente nas categorias acima, devendo todos estes preencherem e terem anexadas na proposta suas autodeclarações de Cotas e Ações Afirmativas, disponíveis no [Anexo VI](#)

**Demais condições:**

- A pontuação final de cada candidatura será indicada pela média de dois pareceristas, e validada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Os critérios A, B, C, D, E são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação as candidaturas com a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate a deliberação ficará a cargo de votação dos integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios A, B, C, D, E
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(DISPONÍVEL DIRETAMENTE NO MAPA CULTURAL CAMPISTA)

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física de qual tipo?

- Pessoa Física  
 Coletivo ou Grupo Cultural (Pessoa Física, representante de grupo ou instituição sem CNPJ)

**FORMULÁRIO PARA PESSOA FÍSICA:**

**1- Informações Gerais**

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**2- Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
(...) Quilombola/ remanescente de quilombo;  
 Assentamento de reforma agrária;  
 Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";  
 Ciganos;  
 Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.  
 Povos de Terreiro  
 Outra comunidade tradicional

**4- Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**5- Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**6- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**8- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Faixa de idade:**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**9- Vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer, o proponente deve se identificar uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VI – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- não vou concorrer às cotas  
 vou concorrer às cotas de Pessoa negra (preta ou parda)  
 vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**10- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?**

**Obs.: Para concorrer o proponente deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VI – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)  
 Pessoa com deficiência  
 Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**11- Qual sua principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**Qual sua outra principal área de atuação no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura



**12- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**13- Qual a sua outra função/profissão no campo artístico e cultural?**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a) de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projeccionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**14- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.4 Você considera que sua trajetória:**

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvendo, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**Inserir os anexos obrigatórios para Pessoa física:**

Currículo ou Portfólio do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no Anexo VII)

Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o proponente optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada (Anexo VI)

Outros documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. (não obrigatório)

**COLETIVO OU GRUPO CULTURAL (PESSOA FÍSICA, REPRESENTANTE DE GRUPO OU INSTITUIÇÃO SEM CNPJ)**

**1- Informações gerais**

Nome do coletivo ou grupo cultural:

Endereço da sede:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Número de integrantes do coletivo ou grupo:

**2- O grupo está sediado em quais dessas áreas?**

- ( ) Zona urbana central
- ( ) Zona urbana periférica
- ( ) Zona rural
- ( ) Área de vulnerabilidade social
- ( ) Unidades habitacionais
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ( ) Áreas atingidas por barragem
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pezeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**3- O grupo é de comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertence a comunidade tradicional
- (..) Quilombola / remanescente de quilombo;
- ( ) Assentamento de reforma agrária;
- ( ) Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto";
- ( ) Ciganos;
- ( ) Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Ciganos; Indígenas.
- ( ) Povos de Terreiro
- ( ) Outra comunidade tradicional

**4- Gênero DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- ( ) Mulher cisgênero
- ( ) Homem cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Não Binária/Binária
- ( ) Não informar

**5- Raça, cor ou etnia DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- ( ) Branca
- ( ) Preta
- ( ) Parda
- ( ) Amarela
- ( ) Indígena

**6- Há Pessoa com Deficiência – PCD no grupo/coletivo?**

Não
Sim, Auditiva
Sim, Física
Sim, Intelectual
Sim, Múltipla
Sim, Visual

**7- Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?**

- ( ) sim ( ) não

**8- Escolaridade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

- ( ) Não tenho Educação Formal
- ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ) Ensino Fundamental Completo
- ( ) Ensino Médio Incompleto
- ( ) Ensino Médio Completo
- ( ) Curso Técnico Completo
- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação Completo

**9- Renda DA MAIORIA do grupo/coletivo**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ( ) Nenhuma renda.
- ( ) Até 1 salário mínimo
- ( ) De 1 a 3 salários mínimos
- ( ) De 3 a 5 salários mínimos
- ( ) De 5 a 8 salários mínimos
- ( ) De 8 a 10 salários mínimos
- ( ) Acima de 10 salários mínimos

**10- Faixa de idade DA MAIORIA do grupo/coletivo**

Até 19 anos
De 20 a 29 anos
De 30 a 39 anos
40 a 49 anos
De 50 a 59 anos
Acima de 60 anos

**11- O grupo vai concorrer às cotas? Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deverá se identificar com uma das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VI – Declarações para cotas e Ações afirmativas.**

- ( ) não vou concorrer às cotas
- ( ) vou concorrer às cotas de Pessoa negra
- ( ) vou concorrer às cotas de Pessoa indígena

**12- Você quer pontuação diferenciada para alguns desses critérios de ações afirmativas abaixo? Qual(is) deles?**

Obs.: Para concorrer a maioria dos integrantes do grupo deve se identificar com uma (ou mais de uma) das categorias abaixo, devendo anexar as declarações correspondentes do Anexo VI – Declarações para cotas e Ações afirmativas.

- Identidade de gênero (mulher cisgênero / mulher transgênero / homem transgênero)
- Pessoa com deficiência
- Pertencente à Grupos, Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiro; Ciganos; Indígenas) e/ou proponente negro (preto e pardos) e indígenas.

**13- Principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**14- Outra principal área de atuação do grupo no campo artístico-cultural**

Antropologia	Cultura LGBTQIAPN+	Jogos Eletrônicos
Arqueologia	Cultura Negra	Jornalismo e Cultura
Arquitetura-Urbanismo	Cultura Popular	Leitura
Arquivo	Cultura Hip-Hop e Funk,	Literatura
Arte de Rua	Cultura, Infância e Adolescência	Livro
Artes Clássicas	Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Mídias Livres
Artes do Espetáculo	Culturas dos Povos Indígenas	Mídias Sociais
Artes Integradas	Culturas dos Povos Nômades	Moda
Artes Visuais	Culturas Populares	Museu
Artesanato	Culturas Quilombolas	Música
Audiovisual	Dança	Música Erudita
Capoeira	Design	Música Popular
Carnaval	Direito Autoral	Novas Mídias
Cinema	Economia Criativa	Patrimônio Imaterial
Circo	Economia da Cultura	Patrimônio Material
Cultura Afro-Brasileira	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	Performance
Cultura Cigana	Festas Populares	Pesquisa em Cultura
Cultura DEF	Festejos Juninos	Povos de Terreiro
Cultura Digital	Filosofia	Produção e Gestão Cultural
Artes Clássicas	Fotografia	Quilombola
Cultura e Comunicação	Gastronomia	Rádio
Cultura e Educação	História e Cultura	Teatro
Cultura e Meio Ambiente	Humor	Televisão
Cultura e Saúde	Intercâmbio Cultural	Turismo e Cultura

**15- Principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projecionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**16- Outra principal função/profissão do representante do Grupo/Coletivo no campo artístico e cultural**

1. Animador	17. Criador(a)	33. Oficineiro(a)
2. Artesão(a)	18. Curador(a)	34. Pesquisador(a)
3. Artista	19. Dançarino(a)	35. Produtor(a)
4. Assessor de imprensa	20. Desenhista	36. Profissional da crítica
5. Assessor(a)de comunicação	21. Desenvolvedor(a)	37. Programador(a)
6. Assistente de comunicação	22. Designer(a)	38. Projecionista
7. Assistente de direção	23. Dj	39. Redator(a)
8. Assistente de palco	24. Editor(a)	40. Revisor(a)
9. Assistente de produção	25. Educador(a) artístico(a)-cultural	41. Roadie
10. Ator/Atriz	26. Escritor	42. Roteirista
11. Brincante	27. Figurinista	43. Técnico(a) audiovisual
12. Capoeirista	28. Gestor de redes sociais	44. Técnico(a) de iluminação
13. Carnavalesco(a)	29. Gestor(a)	45. Técnico(a) de sonorização
14. Cenógrafo(a)	30. Instrutor(a)	46. VJ
15. Cinegrafista	31. Jornalista	47. Web-designer
16. Consultor(a)	32. Mestre da Cultura Popular	Outra

**17- Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?**

**1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

- 2.1 Descreva a trajetória cultural de seu grupo/coletivo**
- 2.2 Vocês realizaram iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**
- 2.3 Como as ações que vocês desenvolveram transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

- 2.4 Você considera que sua trajetória:**
  - Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
  - Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
  - Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
  - Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
  - Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
  - Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que vocês desenvolveram?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na trajetória cultural do grupo/coletivo, foram desenvolvidas ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Vocês desenvolveram ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**

**1.1 Inserir os anexos obrigatórios para COLETIVOS e GRUPOS.**

Declaração de representação de grupo ou coletivo (**ANEXO IV**), se o proponente for Pessoa Física representante de Grupo ou Coletivo Cultural. Currículo ou Portfólio do grupo/coletivo cultural. Documentos pessoais do representante do grupo (CPF e RG) Comprovante de residência do representante do grupo/coletivo CPF e RG, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local. (Ver declaração no Anexo VII) Declarações relacionadas ao item "5. Cotas e Ações Afirmativas", se o grupo/coletivo optar por concorrer a cotas ou pontuação diferenciada (**Anexo VI**) Outros documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. (não obrigatório)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**  
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [PREENCHA COM O NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Campos dos Goytacazes  
[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Obs1: Se o proponente for um representante de grupo ou coletivo cultural, será necessário apresentar declarações individuais em número que compreenda a maioria absoluta dos integrantes do grupo ou coletivo cultural.

I. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertencem ao grupo \_\_\_\_\_ (informar se Informar um dos grupos: quilombola / remanescente de quilombo; Assentamento de reforma agrária; Acampamentos de "Sem-terra" ou "Sem-teto"; Ciganos; Ribeirinhos/ Pescadores artesanais / marisqueiras; Povos de Terreiros; Ciganos; Indígenas)

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual Significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências - Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos - cf. Lei nº 12.764/2012).

No anexo desta declaração seguirá: carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que me identifique com identidade de gênero de mulher cis ou transgênero.

Estou ciente que, de acordo com o edital, a qualquer tempo estarei sujeito à verificação de veracidade desta autodeclaração pela FCJOL por procedimentos complementares, tais como: heteroidentificação, submissão de carta consubstanciada, apresentação de laudo médico, ou outra estratégia que vise garantir as medidas de acessibilidade e ações afirmativas na distribuição de recursos da Lei Paulo Gustavo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME, DATA ASSINATURA DO DECLARANTE

3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS. Includes image of a cat and dog, and text: Previne doenças, Controla a população animal, Evita abandonos. Website: www.cczcampos.com.br

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES, PODER EXECUTIVO, OUVIDORIA, SIC. Includes contact information for the Municipality of Campos dos Goytacazes.

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017. Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ